

**ANEXO RP-09 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA
E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO**

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA**

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: **ASSOCIAÇÃO HIGASHI DE
KARATE-DO**

TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO N° (DE ORIGEM): **09/2023**

OBJETO: **POSSIBILITAR O ATENDIMENTO DE 40 (QUARENTA) CRIANÇAS DE
07(SETE) A 17 (DEZESSETE) ANOS, O ACESSO AO CONHECIMENTO E
APRENDIZADO DA MODALIDADE DESPORTIVA KARATE ATRAVÉS DA
PROPOSTA "INVESTIR NO CIDADÃO DO FUTURO ATRAVÉS DO ESPORTE"**

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): **R\$ 43.000,00**

EXERCÍCIO (1): **11/07/2023 – 11/07/2024**

ADVOGADO(S)/ N° OAB / E-MAIL :

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

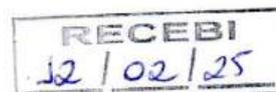
a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:



Olivia
16:24

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Itapeva, 31 de janeiro de 2025

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: **MÁRIO SÉRGIO TASSINARI**

Cargo: **PREFEITO**

CPF: **015.384.138-92**

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: **CLARICE CAMARGO DE OLIVEIRA CAMARGO**

Cargo: **PRESIDENTE**

CPF: **122.830.368-10**

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: **MÁRIO SÉRGIO TASSINARI**

Cargo: **PREFEITO**

CPF: **015.384.138-92**

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: **CLARICE CAMARGO DE OLIVEIRA**

Cargo: **PRESIDENTE**

CPF: **122.830.368-10**

Assinatura: Clarice Camargo de Oliveira

-
- (1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.
(2) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



ASSOCIAÇÃO NIKASUMI DE KARATE-DO
CNPJ: 10.616.658/0001-86



CONCILIAÇÃO BANCÁRIA
TERMO DE FOMENTO Nº 09/2023

DATA	HISTÓRICO	FONTE / CREDOR	CPF/CNPJ	DOC/TO	DEBITO	CREDITO	SALDO
02/01/2024	CREDITO REPASSE CONVENIO	PM ITAPEVA	46.634.388/0001-77			25.175,06	25.175,06
02/01/2024	AULAS DE KARATE - RH 6	ULSSES COMERON DE SOUZA	081.807.288-11	RECIBO	3.166,00		22.009,06
04/01/2024	TARIFA BANCARIA	BANCO DO BRASIL	00.000.000/0510-04		5,00		22.004,06
04/01/2024	COMBUSTIVEL	MARINHO POSTO DE SERVIÇO	52.871.242/0001-54	CUPOM FISCAL	446,00		21.558,06
01/02/2024	RENDIMENTOS S/ APLICAÇÃO	BB			402,83		21.155,23
01/02/2024	RENDIMENTOS S/ APLICAÇÃO	BB				117,13	21.272,36
01/02/2024	RETENCÕES - IR/IOF	BB			1,82		21.270,54
02/02/2024	AULAS DE KARATE - RH 6	ULSSES COMERON DE SOUZA	081.807.288-11	RECIBO	3.166,00		18.104,54
07/02/2024	COMBUSTIVEL	MARINHO POSTO DE SERVIÇO	52.871.242/0001-54	CUPOM FISCAL	462,00		17.642,54
01/03/2024	RENDIMENTOS S/ APLICAÇÃO	BB			9,84		17.738,30
01/03/2024	RETENCÕES - IR/IOF	BB			9,84		17.728,46
02/03/2024	AULAS DE KATATE - RH 6	ULSSES COMERON DE SOUZA	081.807.288-11	RECIBO	3.166,00		14.562,46
19/03/2024	AULAS DE KARATE - RH 6	ULSSES COMERON DE SOUZA	081.807.288-11	RECIBO	1.500,00		13.062,46
26/03/2024	COMBUSTIVEL	MARINHO POSTO DE SERVIÇO	52.871.242/0001-54	CUPOM FISCAL	427,03		12.635,43
01/04/2024	RENDIMENTOS S/ APLICAÇÃO	BB				67,09	12.702,52
01/04/2024	RETENCÕES - IR/IOF	BB			11,28		12.691,24
01/04/2024	AULAS DE KARATE - RH 6	ULSSES COMERON DE SOUZA	081.807.288-11	RECIBO	3.166,00		9.525,24
12/04/2024	COMBUSTIVEL	MARINHO POSTO DE SERVIÇO	52.871.288/0001-54	CUPOM FISCAL	425,45		9.099,79
01/05/2024	RENDIMENTOS S/ APLICAÇÃO	BB				39,18	9.138,97
01/05/2024	RETENCÕES - IR/IOF	BB			46,14		9.092,83
02/05/2024	AULAS DE KARATE - RH 6	ULSSES COMERON DE SOUZA	081.807.288-11	RECIBO	3.166,00		5.926,83
16/05/2024	COMBUSTIVEL	MARINHO POSTO DE SERVIÇO	52.871.288/0001-54	CUPOM FISCAL	430,00		5.496,83
01/06/2024	RENDIMENTOS S/ APLICAÇÃO	BB				14,31	5.511,14
01/06/2024	RETENCÕES - IR/IOF	BB			2,84		5.508,30
01/06/2024	AULAS DE KARATE - RH 6	ULSSES COMERON DE SOUZA	081.807.288-11	RECIBO	3.166,00		2.342,30
06/06/2024	COMBUSTIVEL	MARINHO POSTO DE SERVIÇO	52.871.288/0001-54	CUPOM FISCAL	284,00		2.058,30
01/07/2024	RENDIMENTOS S/ APLICAÇÃO	BB				2,31	2.060,61
01/07/2024	RETENCÕES - IR/IOF	BB			4,12		2.056,49
01/07/2024	AULAS DE KARATE - RH 6	ULSSES COMERON DE SOUZA	081.807.288-11	RECIBO	1.674,00		382,49
05/07/2024	COMBUSTIVEL	MARINHO POSTO DE SERVIÇO	52.871.288/0001-54	CUPOM FISCAL	152,75		229,74
08 A 12/2024	RENDIMENTOS S/ APLICAÇÃO	BB				6,78	236,53
08 A 12/2024	RETENCÕES - IR/IOF	BB			1,62		234,91
01/2025	RENDIMENTOS S/ APLICAÇÃO	BB				1,56	236,47
01/2025	RETENCÕES - IR/IOF	BB			0,11		236,36
07/02/2025	RETENCÕES - IR/IOF	BB			5,33		231,03
11/02/2025	RENDIMENTOS S/ APLICAÇÃO	BB				0,09	231,12
07/02/2025	RESGATES E AMORTIZACOES	BB			95,43		135,69
07/02/2025	RESTITUIÇÃO A PMI	PMI		BOLETO		R\$ 231,12	0,00



ASSOCIAÇÃO HIGASHI DE KARATÊ-DO

Filiada a Federação Paulista de Karate

CNPJ: 10.616.658/0001-86



Declarada de Utilidade Pública Municipal pela lei 3.935 de 30/08/2016

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

Órgão Executor: ASSOCIAÇÃO HIGASHI DE KARATE-DO		Período: JAN/JUL 2024	
Termo de FOMENTO: N° 09/2023		Objeto: Objeto: POSSIBILITAR O ATENDIMENTO DE 40 (QUARENTA) CRIANÇAS DE 07(SETE) A 17 (DEZESSETE) ANOS, O ACESSO AO CONHECIMENTO E APRENDIZADO DA MODALIDADE DESPORTIVA KARATE ATRAVÉS DA PROPOSTA "INVESTIR NO CIDADÃO DO FUTURO ATRAVÉS DO ESPORTE"	
RECEITA		DESPESA	
Discriminação	Valor	Discriminação	Valor
RECURSO RECEBIDO	R\$ 25.175,06	DESPESAS	R\$ 25.406,18
RENDIMENTO	R\$ 231,12		
ACERTO ENTRE CONTAS (se houver)	R\$ 0,00		
RECURSO PRÓPRIO	R\$ 0,00		
ESTORNO (se houver)	R\$ 0,00	SALDO A SER (REPROGRAMADO / DEVOLVIDO)	R\$ 231,12
TOTAL	R\$ 25.406,18	TOTAL	R\$ 25.200,06



ASSOCIAÇÃO HIGASHI DE KARATÊ-DO

Filiada a Federação Paulista de Karate
CNPJ: 10.616.658/0001-86



Declarada de Utilidade Pública Municipal pela lei 3.935 de 30/08/2016

Itapeva, 11 de fevereiro de 2025

Ilustríssimo Senhor;
ANDRÉ CAMARGO
Gerente do Banco do Brasil
Itapeva - SP

Ref. **Solicitação de estorno de tarifas**

Venho por meio deste, solicitar a Vossa Senhoria o estorno das tarifas incidentes sobre a conta 55.850-8 de titularidade desta entidade, tendo em vista tratar-se de conta para repasse de valor oriundo do termo de fomento nº 09/2023 (cópia em anexo).

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para renovar meus votos de elevada estima e consideração.

Clarice Camargo de Oliveira
CLARICE CAMARGO DE OLIVEIRA
Presidente



ASSOCIAÇÃO HIGASHI DE KARATÊ-DO

Filiada a Federação Paulista de Karate

CNPJ: 10.616.658/0001-86



Declarada de Utilidade Pública Municipal pela lei 3.935 de 30/08/2016

Itapeva, 31 de janeiro de 2025.

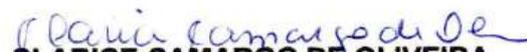
Ilustríssimo Senhor;
RONALDO RIBEIRO
Secretário Municipal de Esportes
Itapeva - SP

Ref. Encaminhamento de Prestação de Contas Anual do Exercício de 2024
Termo de Fomento 09/2023

Venho por meio deste, encaminhar a Vossa Senhoria, a documentação referente a prestação de contas anual do exercício de 2024, com os seguintes anexos:

- ❖ Termo de Ciência e Notificação;
- ❖ Demonstrativo Integral de Receita e Despesas;
- ❖ Conciliação Bancária;
- ❖ Extratos bancários mensais;
- ❖ Relatório de Execução financeira;
- ❖ Relatório de Atividades;
- ❖ Declaração atualizada acerca da existência ou não no quadro diretivo de membros do poder público, ministério público;
- ❖ Declaração negativa de aquisição de bens moveis ou imóveis;
- ❖ Declaração de exatidão do montante recebido;
- ❖ Declaração de não devolução e valores;
- ❖ Declaração de guarda dos documentos originais;
- ❖ Estatuto da Entidade;
- ❖ Cópia da Ata;
- ❖ Plano de Trabalho.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para renovar meus votos de elevada estima e consideração.


CLARICE CAMARGO DE OLIVEIRA
Presidente



ASSOCIAÇÃO HIGASHI DE KARATÊ-DO

Filiada a Federação Paulista de Karate

CNPJ: 10.616.658/0001-86

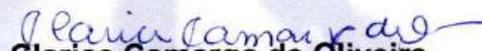


Declarada de Utilidade Pública Municipal pela lei 3.935 de 30/08/2016

DECLARAÇÃO

Eu, **Clarice Camargo de Oliveira**, brasileira, casada, do lar, portadora do RG nº 23.400.324—8, inscrito no CPF no 122. 830.368-10, na qualidade de dirigente do/a **Associação Higashi de Karate-Do**, inscrita no CNPJ sob nº 10.616.658/0001-86, **DECLARO** para os devidos fins de direito, que não houve aquisição de bens móveis e/ou imóveis, no exercício de 2024, com os recursos recebidos à conta do Termo de Fomento nº 09/2023, para prova de respectivo registro contábil, patrimonial e imobiliário da circunscrição, conforme exigência do artigo 189, inciso XV, da instrução TCE/SP n.º 01/2020.

Itapeva, 31 de janeiro de 2025.


Clarice Camargo de Oliveira
Presidente



ASSOCIAÇÃO HIGASHI DE KARATÊ-DO

Filiada a Federação Paulista de Karate

CNPJ: 10.616.658/0001-86

Declarada de Utilidade Pública Municipal pela lei 3.935 de 30/08/2016



DECLARAÇÃO

Eu, **Clarice Camargo de Oliveira**, brasileira, casada, do lar, portadora do RG nº 23.400.324—8, inscrito no CPF no 122. 830.368-10, na qualidade de dirigente do/a **Associação Higashi de Karate-Do**, inscrita no CNPJ sob nº 10.616.658/0001-86, **DECLARO** para os devidos fins de direito, nos termos dos Artigos nº 189, inciso XVI das Instruções do Tribunal de Contas/SP nº 01/2020, que não houve devolução de eventuais recursos financeiros não aplicados ao final do Exercício de 2024, à conta do Termo de Fomento nº 09/2023, pois a parceria encontra-se em vigência até 11/07/2024.

Itapeva, 31 de janeiro de 2025.

Clarice Camargo de Oliveira
Clarice Camargo de Oliveira
Presidente

Sede: Rua Severino Alves Rodrigues de Oliveira nº 195

Bairro de Cima - Itapeva - SP

Telefones contato: (15) 99726-3755 / (15) 99853-1442



ASSOCIAÇÃO HIGASHI DE KARATÊ-DO

Filiada a Federação Paulista de Karate

CNPJ: 10.616.658/0001-86



Declarada de Utilidade Pública Municipal pela lei 3.935 de 30/08/2016

Relatório de Atividades da Associação Higashi de Karate

Período: Janeiro/julho de 2024

Sensei Responsável: Ulysses Comeron, 4º dan (FPK)

Introdução

A Associação Higashi de Karate tem como objetivo a promoção e o desenvolvimento do karate-do, fundamentado nos três pilares essenciais: *Kihon* (fundamentos), *Kata* (formas) e *Kumite* (luta). Ao longo do período analisado, as aulas ministradas pelo Sensei Ulysses Comeron seguiram essa base técnica, promovendo um ensino estruturado, técnico e voltado ao desenvolvimento físico e mental dos alunos.

Atividades Realizadas

1. Kihon (Fundamentos)

As aulas dedicadas ao *Kihon* focaram no aprimoramento técnico dos movimentos fundamentais do karate, como golpes de punho (*tsuki*), chutes (*geri*), defesas (*uke*) e deslocamentos. O Sensei Ulysses dedicou uma parte significativa das aulas para a correção de postura, execução correta das técnicas e fortalecimento muscular dos alunos, garantindo a base sólida necessária para o progresso nas outras áreas.

- **Exercícios executados:** repetições de movimentos básicos, combinação de ataques e defesas, trabalho de coordenação motora e resistência.
- **Objetivo:** desenvolvimento da força, precisão e velocidade, bem como a criação de uma base sólida para a execução dos *katas* e do *kumite*.

2. Kata (Formas)

As sessões de *Kata* enfatizaram a prática das formas tradicionais do estilo praticado pela associação. Os alunos realizaram desde *katas* básicos até intermediários, dependendo do seu nível técnico. O Sensei Ulysses dedicou-se a explicar a aplicação prática (*bunkai*) dos movimentos presentes em cada *kata*, conectando-os ao uso em situações reais de combate e ao aprimoramento da concentração mental.

- **Katas praticados:** Heian Shodan, Heian Nidan, Heian Sandam, Heian Yondan, Heian Godan, Tekki Shodan, Tekki Nidan, Tekki Sandam, Bassai Dai, Jion, Kanku Dai, Unsu, Sochin, Gojushiho sho, Empi, Suparimpei e demais *katas* do Estilo Shotokan.
- **Objetivo:** aprimorar a coordenação motora, a respiração, o equilíbrio, a fluidez dos movimentos e a mentalidade estratégica do karateka.

3. Kumite (Combate)

As aulas de *Kumite* proporcionaram a aplicação dos conhecimentos adquiridos no *Kihon* e no *Kata* em situações de combate controlado. O Sensei Ulysses enfatizou a importância da disciplina, do controle emocional e da defesa pessoal, além da preparação dos alunos para competições, utilizando regras de arbitragem oficiais da FPK.

- **Atividades desenvolvidas:** *kumite* semi-livre, *kumite* livre, treino de esquiva e timing de ataque/defesa, simulações de combate e técnicas de aproximação e evasão.



ASSOCIAÇÃO HIGASHI DE KARATÊ-DO

Filiada a Federação Paulista de Karate

CNPJ: 10.616.658/0001-86



Declarada de Utilidade Pública Municipal pela lei 3.935 de 30/08/2016

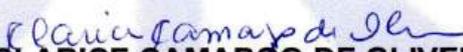
- **Objetivo:** desenvolver reflexos, controle de distância, tempo de resposta, e aplicação técnica sob pressão, promovendo um ambiente seguro e desafiador para todos os praticantes.

Resultados Observados

- **Desenvolvimento técnico:** os alunos mostraram evolução significativa em termos de técnica, resistência e confiança, com melhora visível nos fundamentos e na execução dos *katas*.
- **Participação em competições:** alguns alunos participaram de campeonatos regionais, representando a associação com destaque em suas respectivas categorias de *kata* e *kumite*.
- **Engajamento e disciplina:** a prática regular sob a orientação do Sensei Ulysses promoveu um ambiente de camaradagem e disciplina, com um compromisso contínuo dos alunos em melhorar suas habilidades.

Conclusão

As atividades realizadas pela Associação Higashi de Karate, sob a orientação do Sensei Ulysses Comeron, estão alinhadas com os pilares fundamentais do karate. O foco no desenvolvimento integral dos alunos através do *Kihon*, *Kata* e *Kumite* garante um aprendizado completo e equilibrado, tanto técnico quanto mental. A dedicação e o comprometimento dos praticantes refletem o impacto positivo do treinamento oferecido.


CLARICE CAMARGO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE



ASSOCIAÇÃO HIGASHI DE KARATÊ-DO

Filiada a Federação Paulista de Karate

CNPJ: 10.616.658/0001-86

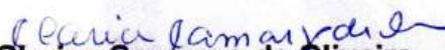


Declarada de Utilidade Pública Municipal pela lei 3.935 de 30/08/2016

DECLARAÇÃO

Eu, **Clarice Camargo de Oliveira**, brasileira, casada, do lar, portadora do RG nº 23.400.324—8, inscrito no CPF no 122. 830.368-10, na qualidade de dirigente do/a **Associação Higashi de Karate-Do**, inscrita no CNPJ sob nº 10.616.658/0001-86, DECLARO, sob as penas da lei, a não contratação de empresa(s) pertencente(s) a dirigente(s) da conveniada, agentes políticos de Poder, membros do Ministério Público ou dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública conveniente, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade (nos termos do Artigo 189, inciso XIX das Instruções nº 01/2020 do TCE/SP).

Itapeva, 31 de janeiro de 2025.


Clarice Camargo de Oliveira
Presidente



ASSOCIAÇÃO HIGASHI DE KARATÊ-DO

Filiada a Federação Paulista de Karate

CNPJ: 10.616.658/0001-86



Declarada de Utilidade Pública Municipal pela lei 3.935 de 30/08/2016

DECLARAÇÃO

Eu, **Clarice Camargo de Oliveira**, brasileira, casada, do lar, portadora do RG nº 23.400.324-8, inscrito no CPF no 122. 830.368-10, na qualidade de dirigente do/a **Associação Higashi de Karate-Do**, inscrita no CNPJ sob nº 10.616.658/0001-86, **ATESTAM** a exatidão do montante repassado pela Prefeitura Municipal de Itapeva, no valor de R\$ 43.000,00 (Quarenta e tres mil reais), movimentado em conta específica, aberta em instituição financeira oficial, Banco do Brasil, Agência nº 0510, C/C nº 55.850-8, conforme Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Itapeva, 31 de janeiro de 2025.

Clarice Camargo de Oliveira
Clarice Camargo de Oliveira
Presidente



ASSOCIAÇÃO HIGASHI DE KARATÊ-DO

Filiada a Federação Paulista de Karate

CNPJ: 10.616.658/0001-86



Declarada de Utilidade Pública Municipal pela lei 3.935 de 30/08/2016

**DECLARAÇÃO DE GUARDA E CONSERVAÇÃO DOS DOCUMENTOS
CONTÁBEIS**

Órgão Executor: ASSOCIAÇÃO HIGASHI DE KARATE-DO

Declaramos para os devidos fins de direito que os Documentos Contábeis integrantes à Prestação de Contas dos recursos financeiros repassados no exercício de 2024, referente ao Termo de Fomento N° 09/2023 encontram-se guardados, arquivados em boa ordem e conservação, identificados e à disposição da Prefeitura Municipal de Itapeva e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Representante Legal da Entidade:
Itapeva (SP), 31 de janeiro de 2025.

Clarice Camargo de Oliveira

CLARICE CAMARGO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE – CPF N° 122.830.368-10

Responsável pela Execução do Plano de Trabalho / Projeto:
Itapeva (SP), ___ de ___ de 20__.

Clarice Camargo de Oliveira

CLARICE CAMARGO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE – CPF N° 122.830.368-10

Contador ou Técnico em Contabilidade, com CRC:
Itapeva (SP), ___ de ___ de 20__.

Nome

CONTADOR – CRC

Marcia Cristina Peres Melo Lara
Contadora
CRC 1SP 165112/0-8 / CPF 081.752.158-52

**ANEXO RP-10 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - DEMONSTRATIVO
INTEGRAL DAS RECEITAS E DESPESAS - TERMO DE
COLABORAÇÃO/FOMENTO**

ÓRGÃO PÚBLICO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO HIGASHI DE KARATE-DO

CNPJ: 10.616.658/0001-86

**ENDEREÇO E CEP: RUA SEVERINO ALVES RODRIGUES DE OLIVEIRA, Nº 195 – BAIRRO DE
CIMA – ITAPEVA – SP – CEP 18.404-510**

RESPONSÁVEL(IS) PELA OSC: CLARICE DE OLIVEIRA CAMARGO

CPF: 122.830.368-10

**OBJETO DA PARCERIA: POSSIBILITAR O ATENDIMENTO DE 40 (QUARENTA) CRIANÇAS DE
07(SETE) A 17 (DEZESSETE) ANOS, O ACESSO AO CONHECIMENTO E APRENDIZADO DA
MODALIDADE DESPORTIVA KARATE ATRAVÉS DA PROPOSTA “INVESTIR NO CIDADÃO DO
FUTURO ATRAVÉS DO ESPORTE”**

EXERCÍCIO: 2024

ORIGEM DOS RECURSOS (1): MUNICIPIO

DOCUMENTO	DATA	VIGÊNCIA	VALOR - R\$
Termo de Colaboração/Fomento nº 09/2023	11/07/2023	11/07/2023 – 11/07/2024	43.000,00
Aditamento nº			
Aditamento nº			

DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS DISPONÍVEIS NO EXERCÍCIO				
DATA PREVISTA PARA O REPASSE (2)	VALORES PREVISTOS (R\$)	DATA DO REPASSE	NÚMERO DO DOCUMENTO DE CRÉDITO	VALORES REPASSADOS (R\$)
(A) SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				R\$ 25.175,06
(B) REPASSES PÚBLICOS NO EXERCÍCIO				R\$ 0,00
(C) RECEITAS COM APLICAÇÕES FINANCEIRAS DOS REPASSES PÚBLICOS				R\$ 231,12
(D) OUTRAS RECEITAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO AJUSTE (3)				R\$ 0,00
(E) TOTAL DE RECURSOS PÚBLICOS (A + B+ C + D)				R\$ 25.406,18
(F) RECURSOS PRÓPRIOS DA ENTIDADE PARCEIRA				
(G) TOTAL DE RECURSOS DISPONÍVEIS NO EXERCÍCIO (E + F)				R\$ 25.406,18

(1) Verba: Federal, Estadual ou Municipal, devendo ser elaborado um anexo para cada fonte de recurso.

(2) Incluir valores previstos no exercício anterior e repassados neste exercício.

(3) Receitas com estacionamento, aluguéis, entre outras.

O(s) signatário(s), na qualidade de representante Associação Higashi de Karate-Do vem indicar, na forma abaixo detalhada, as despesas incorridas e pagas no exercício de 20___, bem como as despesas a pagar no exercício seguinte.

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS INCORRIDAS NO EXERCÍCIO				
ORIGEM DOS RECURSOS (4):				
CATEGORIA	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS

OU FINALIDADE DA DESPESA (8)	CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO (R\$)	CONTABILIZADAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R\$) (H)	CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO E PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R\$) (I)	TOTAL DE DESPESAS PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R\$) (J= H + I)	CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO A PAGAR EM EXERCÍCIOS SEGUINTE (R\$)
Recursos humanos (5)	R\$ 22.170,00	R\$ 0.00	R\$ 22.170,00	R\$ 22.170,00	R\$ 0.00
Recursos humanos (6)					
Medicamentos					
Material médico e hospitalar (*)					
Gêneros alimentícios					
Outros materiais de consumo					
Serviços médicos (*)					
Outros serviços de terceiros					
Locação de imóveis					
Locações diversas					
Utilidades públicas (7)					
Combustível	R\$ 3.030,06				
Bens e materiais permanentes					
Obras					
Despesas financeiras e bancárias					
Outras despesas					
TOTAL	R\$ 25.200,06	R\$ 0.00	R\$ 25.200,06	R\$ 0.00	R\$ 25.200,06

(4) Verba: Federal, Estadual, Municipal e Recursos Próprios, devendo ser elaborado um anexo para cada fonte de recurso.

(5) Salários, encargos e benefícios.

(6) Autônomos e pessoa jurídica.

(7) Energia elétrica, água e esgoto, gás, telefone e internet.

(8) No rol exemplificativo incluir também as aquisições e os compromissos assumidos que não são classificados contabilmente como DESPESAS, como, por exemplo, aquisição de bens permanentes.

(9) Quando a diferença entre a Coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO e a Coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO E PAGAS NESTE EXERCÍCIO for decorrente de descontos obtidos ou pagamento de multa por atraso, o resultado não deve aparecer na coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO A PAGAR EM EXERCÍCIOS SEGUINTE, uma vez que tais descontos ou multas são contabilizados em contas de receitas ou despesas. Assim sendo deverá se indicado como nota de rodapé os valores e as respectivas contas de receitas e despesas.

(*) Apenas para entidades da área da Saúde.

DEMONSTRATIVO DO SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO	
(G) TOTAL DE RECURSOS DISPONÍVEL NO EXERCÍCIO	R\$ 25.200,06

(J) DESPESAS PAGAS NO EXERCÍCIO (H+I)	R\$ 25.200,06
(K) RECURSO PÚBLICO NÃO APLICADO [E - (J - F)]	R\$ 25.175,06
(L) VALOR DEVOLVIDO AO ÓRGÃO PÚBLICO	R\$ 231,12
(M) VALOR AUTORIZADO PARA APLICAÇÃO NO EXERCÍCIO SEGUINTE (K - L)	R\$0,00

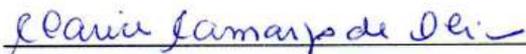
Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que a despesa relacionada comprova a exata aplicação dos recursos recebidos para os fins indicados, conforme programa de trabalho aprovado, proposto ao Órgão Público Parceiro.

Local e data: Itapeva (SP), 31 de dezembro de 2024.

Responsáveis pela Organização da Sociedade Civil:

Nome completo: CLARICE CAMARGO DE OLIVEIRA

Cargo: PRESIDENTE

Assinatura: 

Nome completo: JOSE ERNESTO CHIMENO

Cargo: CONSELHO FISCAL

Assinatura: 

Nome completo: MARCOS ROGERIO DE OLIVEIRA

Cargo: CONSELHO FISCAL

Assinatura: 



C.R.I.
ITAPEVA - SP

ASSOCIAÇÃO HIGASHI DE KARATÊ-DO
CNPJ: 10.616.658/0001-86

ILMO SR. OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA DE ITAPEVA-SP

Oficial de Registro de Civil de Pessoa Jurídica
da Comarca de Itapeva / SP
10213
Registro Nº

A ASSOCIAÇÃO HIGASHI DE KARATÊ-DO, vem por meio deste, requerer a Va. Sa. o registro da Ata da Assembleia Geral Extraordinária do dia 19 de Setembro de 2022, no livro de pessoa jurídica.

Nestes Termos,

P. Deferimento

Itapeva-SP, 13 de Outubro de 2022.

Clarice Camargo de Oliveira
CLARICE CAMARGO DE OLIVEIRA
ASSOCIAÇÃO HIGASHI DE KARATÊ-DO
PRESIDENTE

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA DA
ASSOCIAÇÃO HIGASHI DE KARATÊ-DO
CNPJ: 10.616.658/0001-86

C.R.I.
ITAPEVA - SP

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA
ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO,
CONSELHO FISCAL E ALTERAÇÃO DO ESTATUTO

A Associação Higashi de Karate do, com sede nesta cidade, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por sua Presidente a Senhora **CLARICE DE OLIVEIRA CAMARGO**, CONVOCA através do presente edital, todos os associados especiais e a quem possa interessar, para Assembleia Geral ordinária, que será realizada na sede da associação, à Rua Severino Alves Rodrigues de Oliveira, nº 195, Bairro de Cima, às 19:00 horas, do dia 19 de setembro de 2022, com a seguinte ordem do dia:

- 1- Eleição e posse da Diretoria Executiva biênio 2022-2024;
- 2- Eleição e posse do Conselho Fiscal biênio 2022-2024;
- 3- Alteração do artigo 19 do Estatuto que versa sobre a duração do mandato;
- 4- Alteração do artigo 28 do Estatuto que versa sobre o exercício social;

Itapeva, 5 de setembro de 2022.

Clarice de Oliveira Camargo
CLARICE DE OLIVEIRA CAMARGO
Presidente

Oficial de Registro de Civil de Pessoa Jurídica
da Comarca de Itapeva / SP
10213
Registro Nº



TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE ITAPEVA CNPJ 08.004.875/0001-40
Rua Mário Prandini, 353 - Centro - Itapeva - SP - CEP: 13400-170 - Fone/Fax: 15 31220470 - seguran@ig.com.br

Reconheço por semelhança 1 firma de **CLARICE CAMARGO DE OLIVEIRA**, em documento seu valor econômico, do que dou fé. Em test. da verdade.
ITAPEVA/SP, 04/10/2022. 30550/26-21
R\$ 7.57,00

Ilubens Zaqueli Siqueira Costa
Ilubens Zaqueli Siqueira Costa - ESCRIVENTE



C.R.I.
ITAPEVA

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA DA
ASSOCIAÇÃO HIGASHI DE KARATÊ-DO
CNPJ: 10.616.658/0001-86**



Aos dezanove dias de Setembro do ano de dois mil e vinte dois (2022), na cidade de Itapeva, Estado de São Paulo, com a presença dos Associados: **Marcos Rogério de Oliveira**, brasileiro, casado, vigilante, portador do RG nº 22.656.354-6 e do CPF nº 141.734.448-26, e-mail: marcos17rog@gmail.com, residente a Rua Maria Raimunda 818 Vila Aparecida, nesta cidade, **Vagner Schmidt da Costa**, brasileiro, casado, vendedor, portador do RG nº 33.992.408.1, inscrito nº CPF no 217.741.578-02, e-mail: calebeschimi@gmail.com, residente a Rua Roque do Amaral, no 230, Vila Dom Bosco, nesta cidade, **Daniel Henrique de Lira**, brasileiro, solteiro, vendedor, portador do RG nº 27.159.036-1, inscrito no CPF nº 267.064.498-81, e-mail: daniel.lira08@gmail.com, residente na Rua Buri no 137, nesta cidade, **Clarice Camargo de Oliveira**, brasileira, casada, do lar, portadora do RG nº 23.400.324-8, inscrito no CPF nº 122.830.368-10, e-mail: claricecco@hotmail.com, residente na Rua Severino Alves de Oliveira no 195 - Bairro de Cima, nesta cidade, **Ulysses Comeron de Souza**, brasileiro, casado, autônomo, portador do RG nº 18.324.003 SSP/SP, inscrito no CPF nº 081.807.288-11, residente na Rua Severino Alves de Oliveira no 195 - Bairro de Cima, nesta cidade, **Luiz Felipe Alves Ribeiro**, brasileiro solteiro, estudante, portador do RG nº 48.775.664-2 SSP/SP, inscrito no CPF nº 391.200.618-03, residente Rua Tiete, 191 Vila Aparecida, nesta cidade, **Juliano de Oliveira Araújo**, brasileiro, casado, vendedor, portador do RG nº 41.075S27-8, inscrito no CPF: 368.888.128-12, residente no Bairro da Samba, nesta cidade, **Luiz Alexandre Fornazari**, brasileiro, casado, Gerente de serviços, portador do RG nº 5.933.690-8, inscrito no CPF nº 019.036.369-06, residente na Avenida Vaticano, no 1515, bairro CECAP I, nesta cidade, **Marcio Cristiano Cavalheiro da Rosa**, brasileiro, amasiado, funileiro, portador do RG 11034.747.085-3, inscrito no CPF nº 273.441.81851, residente na Rua Lindoia, nº 266 - Vila Aparecida, nesta cidade, **Patrick Agreste Vasconcelos**, brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG 43.925.509-0, inscrito no CPF no 315.835.648-10, e-mail: patrick_vasconcelos@hotmail.com, residente na Rua Antonio Aidino dos Santos, nº 310 - Parque São Jorge, nesta cidade, **Larissa de Oliveira Souza**, brasileira, solteira, autônoma, portadora do RG 11047609891 SSP/SP, inscrita no CPF nº 376.754.678-76, e-mail: lahh.o.souza@gmail.com, residente na Rua Severino Alves de Oliveira nº 195 - Bairro de Cima, nesta cidade, **Lucas da Silva Santos**, brasileiro, casado, electricista, portador do RG nº 42.413.596-6, inscrito no CPF nº 368.538,248-90, residente na Rua Tomas Aquino Pereira, nº 273 - Jardim Nova Itapeva, nesta cidade, **Manuel Antônio Ferreira Filho**, brasileiro, solteiro, vendedor, portador do RG 41.728.212-6 SSP/SP, inscrito no CPF nº 373.875.998-07, manouel.af.filho@gmail.com, residente a Rua Adil Bernardino nº 30, Vila São Jose, nesta cidade, **Pamela**

Oficial de Registro de Civil de Pessoa Jurídica
da Comarca de Itapeva / SP
Registro Nº **10213**

Patricia Agreste Vasconcelos
ADVOGADO
OAB/SP 290.002



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA DA
ASSOCIAÇÃO HIGASHI DE KARATÊ-DO
CNPJ: 10.616.658/0001-86

C.R.I.
ITAPEVA - SP



Cristina de Oliveira, brasileira, casada, crediatarista, portadora do RG 44.690.340-1 SSP/SP, inscrito no CPF nº 377.076.588-50, e-mail: pamcosta@gmail.com, residente a Rua Roque do Amaral, nº 230, Vila Dom Bosco, nesta cidade e **Luciano Manoel de Jesus Junior**, brasileiro, solteiro, técnico de informática, portador do RG 33.992.552 SSP/SP, inscrito no CPF nº 317.162.848-13, e-mail: lucianojr63@gmail.com, residente a Rua Osório Vieira de Almeida, nº 501, Jardim Beija Flor, nesta cidade. Foi realizada a assembleia para eleição da diretoria executiva e conselho fiscal Biênio 2022-2024 da ASSOCIAÇÃO HIGASHI DE KARATÊ-DO, Pessoa Jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, obedecendo à ordem do dia, para a qual fora convocada conforme edital de convocação aposto no quadro de avisos da entidade com o seguinte teor: a) eleição e posse da Diretoria Executiva biênio 2022-2024; b) eleição e posse do Conselho Fiscal biênio 2022-2024; c) Alteração do artigo 19 do Estatuto que versa sobre a duração do mandato; d) Alteração do artigo 28 do Estatuto que versa sobre o exercício social. Presidindo a Assembleia Geral a Sra. **Clarice Camargo de Oliveira**, Presidente da Diretoria Executiva, sendo secretariada pelo 1º Secretário Sr. **Vagner Schmidt da Costa**. Após constatar o quórum estabelecido no Estatuto Social vigente, a Senhora Presidente, declarou regularmente instalada a Assembleia Geral e dando atendimento à ordem do dia, esclareceu sobre as funções dos membros da Associação, e, tendo em vista que não houveram candidatos, além dos que já constituem a diretoria em exercício, foi deliberado pela reeleição atual diretoria pelo período de dois anos nos termos do art. 19 do estatuto. Com relação ao conselho fiscal, foi deliberada a retirada do Sr. **Luiz Felipe Alves Ribeiro**, tendo em vista estar o mesmo residindo em outro estado, ingressando em seu lugar o Sr. **José Ernesto Chimeno**, brasileiro, casado, portador do RG nº17.559.849-6, inscrito no CPF sob nº 167.220.118-17, e-mail: jechimeno@ig.com.br, residente e domiciliado a Rua Itália, nº 681, Jardim Ferrari, nesta cidade, o qual se candidatou a função e sendo o único candidato, houve aprovação por unanimidade dos associados, ficando prorrogado o mandato dos demais membros. Com relação a alteração do artigo 19 do Estatuto, expostas as razões da alteração pretendida, foi aprovada por unanimidade pelos associados a alteração da referida cláusula, tendo sido majorado o tempo de mandato da diretoria e conselho fiscal para 4 (quatro anos). Com relação a alteração do artigo 28 do Estatuto, que dispõe sobre o Exercício Social, tendo sido expostas as razões da pretendida alteração pela presidente, a alteração foi aprovada por unidade pelos associados, passando o término do exercício social a ocorrer no dia 10 (dez) de janeiro de cada ano, a fim de se possibilitar maior prazo para elaboração das demonstrações financeiras, evitando por exemplo transtornos bancários. Concluídos os trabalhos, a Senhora Presidente comunicou a todos da decisão favorável a pauta desta Assembleia

Ofício de Registro de Civil de Pessoa Jurídica
da Comarca de Itapeva / SP

10213

Registro nº

ATA DA ASSEMBLEIA EXTRAORDINARIA
ADY 01/01/2024
DATA DE REGISTRO 28/01/2024



C.R.I.
ITAPEVA - SP



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA DA
ASSOCIAÇÃO HIGASHI DE KARATÊ-DO
CNPJ: 10.616.658/0001-86**

Geral Extraordinária e que tomará as medidas cabíveis para efetivação.

Finalmente, a Senhora Presidente passou a palavra para quem quisesse se manifestar, e na ausência de manifesto e nada mais havendo a tratar, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Assembleia Geral, determinando a mim, que servi como Secretário que lavrasse a presente Ata e levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes, para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente segue assinada por mim e pelo Senhor Presidente, como sinal de sua aprovação.

DIRETORIA EXECUTIVA

PRESIDENTE: Clarice Camargo de Oliveira, brasileira, casada, do lar, portadora do RG nº 23.400.324-8, inscrito no CPF nº 122.830.368-10, e-mail: claricecco@hotmail.com, residente na Rua Severino Alves de Oliveira no 195 - Bairro de Cima, nesta cidade;

VICE PRESIDENTE: Daniel Henrique de Lira, brasileiro, solteiro, vendedor, portador do RG nº 27.159.036-1, inscrito no CPF nº 267.064.498-81, e-mail: daniel.lira08@gmail.com, residente na Rua Buri no 137, nesta cidade;

1º SECRETÁRIO: Vagner Schmidt da Costa, brasileiro, casado, vendedor, portador do RG nº 33.992.408.1, inscrito no CPF nº 217.741.578-02, e-mail: calebeschimi@gmail.com, residente a Rua Roque do Amaral, no 230, Vila Dom Bosco, nesta cidade;

2º SECRETÁRIO: Luciano Manoel de Jesus Junior, brasileiro, solteiro, técnico de informática, portador do RG 33.992.552 SSP/SP, inscrito no CPF nº 317.162.848-13, e-mail: lucianojr63@gmail.com, residente a Rua Osório Vieira de Almeida, nº 501, Jardim Beija Flor, nesta cidade;

1º TESOUREIRO: Larissa de Oliveira Souza, brasileira, solteira, autônoma, portadora do RG 11047609891 SSP/SP, inscrita no CPF nº 376.754.678-76, e-mail: lahh.o.souza@gmail.com, residente na Rua Severino Alves de Oliveira nº 195 - Bairro de Cima, nesta cidade;

2º TESOUREIRO: Manuel Antônio Ferreira Filho, brasileiro, solteiro, vendedor, portador do RG 41.728.212-6 SSP/SP, inscrito no CPF nº 373.875.998-07, manoel.af.filho@gmail.com, residente a Rua Adil Bernardino nº 30, Vila São Jose, nesta cidade.

CONSELHO FISCAL

Pamela Cristina de Oliveira, brasileira, casada, crediarista, portadora do RG 44.690.340-1 SSP/SP, inscrito no CPF nº

Oficial de Registro de Civil de Pessoa Jurídica
da Comarca de Itapeva / SP
Registro Nº **10213**

Advogado
ADVOGADO
OAB/SP 290.002

(Handwritten signatures and initials)



Oficial de Registro de Civil de Pessoa Jurídica
da Comarca de Itapecera / SP
Registro Nº **10213**

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA DA
ASSOCIAÇÃO HIGASHI DE KARATÊ-DO**
CNPJ: 10.616.658/0001-86

C.R.!
ITAPEVA

377.076.588-50, e-mail: pamcosta@gmail.com, residente a Rua Roque do Amaral, nº 230, Vila Dom Bosco, nesta cidade;

José Ernesto Chimeno, brasileiro, casado, portador do RG nº 17.559.849-6, inscrito no CPF sob nº 167.220.118-17, e-mail: jechimeno@ig.com.br, residente e domiciliado a Rua Itália, nº 681, Jardim Ferrari, nesta cidade;

Marcos Rogério de Oliveira, brasileiro, casado, vigilante, portador do RG nº 22.656.354-6 e do CPF nº 141.734.448-26, e-mail: marcos17rog@gmail.com, residente a Rua Maria Raimunda 818 Vila Aparecida, nesta cidade.

Itapeva, 19 de setembro de 2022.



Clarice Camargo de Oliveira
CLARICE CAMARGO DE OLIVEIRA
Presidente Reeleita

Daniel Henrique de Lira
DANIEL HENRIQUE DE LIRA
Vice Presidente Reeleita

Vagner Schimdt da Costa
VAGNER SCHIMDT DA COSTA
1º Secretário Reeleita

Luciano Manoel de Jesus Junior
LUCIANO MANOEL DE JESUS JUNIOR
2º Secretário Reeleita

Larissa de Oliveira Souza
LARISSA DE OLIVEIRA SOUZA
1º Tesoureiro Reeleita

Manoel Antonio Ferreira Filho
MANOEL ANTONIO FERREIRA FILHO
2º Tesoureiro Reeleita

Pamela Cristina de Oliveira
PAMELA CRISTINA DE OLIVEIRA
Conselheiro Fiscal Reeleita

José Ernesto Chimeno
JOSÉ ERNESTO CHIMENO
Conselheiro Fiscal Eleito

Marcos Rogério de Oliveira
MARCOS ROGERIO DE OLIVEIRA
Conselheiro Fiscal Reeleita

TABELAÇÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE ITAPEVA CNPJ: 50.804.976/0001-40
Rua Mario Prandini, 353 - Centro - Itapeva - SP - CEP: 13420-520 - Fone/Fax: 15 35220470 - sequart@ig.com.br

Reconheço por semelhança a firma de **CLARICE CAMARGO DE OLIVEIRA**, em documento sem valor econômico, do que dou fé. Em test. da verdade.

ITAPEVA/SP, 04/10/2022 30548/84-21
R\$ 7,57 02

WILSON ZAKARI SIQUEIRA COSTA - ESCRIVENTE
A40120782-SI



Patrick Agostini Vasconcelos
PATRICK AGOSTINI VASCONCELOS
ADVOGADO
OAB/SP 290.002



ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO HIGASHI DE KARATÊ - DO

ARTIGO 1º - DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO

A ASSOCIALÇÃO HIGASHI DE KARATÊ - DO, neste estatuto designada, simplesmente, como **HIGASHI KARATÊ**, fundada em data de **27 de Setembro de 2.008** com sede e foro nesta cidade de Itapeva, cito a Rua Maria Raimunda nº. 818, Vila Aparecida, CEP 18.401-010, Estado de São Paulo, é uma Pessoa Jurídica de direito privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, de caráter organizacional, filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de atender a todos que a ela se dirigirem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa.

ARTIGO 2º - SÃO PRERROGATIVAS DA ASSOCIAÇÃO:

No desenvolvimento de suas atividades, a Associação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, com as seguintes prerrogativas:

- I. Difundir, dirigir, promover, incentivar, representar, proteger a prática desportiva do Karatê, exclusivamente no estilo Shotokan.
- II. Prática de atividades desportivas, condicionamento físico, aulas de defesa pessoal, aulas de noções de primeiros socorros, cursos referentes a pratica desportiva do Karatê-Do.
- III. Difundir a prática dos desportos amadores **entre seus alunos e associados**, proporcionado-lhes os meios ao seu alcance para o aperfeiçoamento físico, intelectual, moral e social, de acordo com as recomendações de especialistas, visando assim o cultivo do caráter e da moral;
- IV. Filiar-se a uma Federação e/ou Confederação, nacional ou internacional, para a regulamentação do esporte praticado na Associação,
- V. Desempenhará atividades sociais e beneficentes junto à população carente e idosa,
- VI. Realizará convênios com entidades, públicas ou não, visando difundir a prática do Karatê-Do Shotokan,

Parágrafo Único - Para cumprir suas finalidades sociais, a Associação se organizará em tantas unidades quantas se fizerem necessárias, em todo o território nacional, as quais funcionarão mediante delegação expressa da matriz, e se regerão pelas disposições contidas neste estatuto.

ARTIGO 3º - DOS COMPROMISSOS DA ASSOCIAÇÃO

A Associação se dedicará às suas atividades através de seus administradores e associados, e adotará práticas de gestão administrativa,

02118 -

1ª CUMARCA DE ITAPEVA - SP
Bel. Luiz Antonio Lagas de Magalhães
OFICIAL
Marina Inês Maeno Lagas de Magalhães
ESCRIVENTE SUBSTITUTA
Comarca de Itapeva - Est. São Paulo

suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens, lícitas ou ilícitas, de qualquer forma, em decorrência da participação nos processos decisórios, e suas rendas serão integralmente aplicadas em território nacional, na consecução e no desenvolvimento de seus objetivos sociais.

ARTIGO 4º - DA ASSEMBLÉIA GERAL

A Assembléia Geral Deliberativa é o órgão máximo e soberano da Associação, e será constituída pelos seus associados em pleno gozo de seus direitos. Reunir-se-á uma vez por ano pelo menos, para tomar conhecimento das ações da Diretoria Executiva e, extraordinariamente, quando devidamente convocada. Constituirá em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número, deliberando pela maioria simples dos votos dos presentes, salvo nos casos previsto neste estatuto, tendo as seguintes prerrogativas.

- I. Fiscalizar os membros da Associação, na consecução de seus objetivos;
- II. Eleger e destituir os administradores;
- III. Deliberar sobre a previsão orçamentária e a prestação de contas;
- IV. Estabelecer o valor das mensalidades dos associados;
- V. Deliberar quanto à compra e venda de imóveis da Associação;
- VI. Aprovar o regimento interno, que disciplinará os vários setores das atividades da Associação;
- VII. Alterar, no todo ou em parte, o presente estatuto social;
- VIII. Deliberar quanto à dissolução da Associação;
- IX. Decidir, em ultima instância, sobre todo e qualquer assunto de interesse social, bem como sobre os casos omissos no presente estatuto.

Parágrafo Primeiro - As assembleias gerais poderão ser ordinárias ou extraordinárias, e serão convocadas, pelo Presidente ou por 1/3 dos associados, mediante edital fixado na sede social da Associação, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias de sua realização, onde constará: local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda chamada, ordem do dia, e o nome de quem a convocou;

Parágrafo Segundo - Quando a assembleia geral for convocada pelos associados, deverá o Presidente convocá-la no prazo de 10 (Dez) dias, contados da data entrega do requerimento, que deverá ser encaminhado ao presidente através de notificação extrajudicial. Se o Presidente não convocar a assembleia, aqueles que deliberam por sua realização, farão a convocação;

Parágrafo Terceiro - Serão tomadas por escrutínio secreto as deliberações que envolvam eleições da diretoria e conselho fiscal e o julgamento dos atos da diretoria quanto à aplicação de penalidades.

ARTIGO 5º - DAS FONTES DE RECURSOS PARA MANUTENÇÃO DAS FINALIDADES

As fontes de recursos para manutenção das atividades serão providas por:

- I. **Doações Espontâneas dos Associados:** Os associados poderão a qualquer momento doar recursos em quaisquer quantias.
- II. **Doações Espontâneas de Terceiros:** Os terceiros perante a associação também poderão doar quaisquer quantias, independente de Pessoas Jurídicas ou Pessoas Físicas;
- III. **Convênios:** Poderá ser firmado convênios com Pessoas físicas e Jurídicas;
- IV. **Patrocínios:** recebidos para a realização de eventos e programas relacionados com seus fins.

Oficial de Registro de Imóveis e Documentos e
de Pessoas Jurídicas da Comarca de Itapeva - SP
MICROFILME Nº 02118 -

REGISTRAR
OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Bel. Luiz Antonio Lopes de Magalhães - SP
Marina Inez Marengo Lopes de Magalhães
OFICIAL
ESCRIVÃO SUBSTITUTA
Comarca de Itapeva - Est. São Paulo

ARTIGO 6º – DA ADMISSÃO DO ASSOCIADO

Poderão filiar-se somente pessoas maiores de 18 (dezoito) anos, ou maiores de 16 (dezesseis) e menores de 18 (dezoito) legalmente autorizadas, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa e, para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição na secretaria da entidade, que a submeterá à Diretoria Executiva e, uma vez aprovada, terá seu nome, imediatamente, lançado no livro de associados, com indicação de seu número de matrícula e categoria à qual pertence, devendo o interessado:

- I. Apresentar a cédula de identidade e, no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou de seu responsável legal;
- II. Concordar com o presente estatuto e os princípios nele definidos;
- III. Ter idoneidade moral e reputação ilibada;
- IV. Caso seja "associado contribuinte", assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.

ARTIGO 7º - SÃO DEVERES DOS ASSOCIADOS

- I. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
- II. Respeitar e cumprir as decisões da Assembléia Geral;
- III. Zelar pelo bom nome da Associação;
- IV. Defender o patrimônio e os interesses da Associação;
- V. Cumprir e fazer cumprir o regimento interno;
- VI. Comparecer por ocasião das eleições;
- VII. Votar por ocasião das eleições;
- VIII. Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação, para que a Assembléia Geral tome providências.



ARTIGO 8º – É DIREITO DOS ASSOCIADOS

São direitos dos associados:

- I. Votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, na forma prevista neste estatuto;
- II. Usufruir os benefícios oferecidos pela Associação, na forma prevista neste estatuto;
- III. Recorrer à Assembléia Geral contra qualquer ato da Diretoria ou do Conselho Fiscal;

ARTIGO 9º – DA DEMISSÃO DO ASSOCIADO

É direito do associado demitir-se do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à Secretaria da Associação.

ARTIGO 10 – DA EXCLUSÃO DO ASSOCIADO

A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:

- I. Violação do estatuto social;
- II. Difamação da Associação, de seus membros ou de seus associados;
- III. Atividades contrárias às decisões das assembléias gerais;
- IV. Desvio dos bons costumes;
- V. Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;

OFÍCIO DE REGISTRO DE MÓVEIS
DA COMARCA DE ITAPEVA - SP
Bd. Luiz Antonio Lopes de Magalhães
OFICIAL
Marina Inez Maeno Lopes de Magalhães
ESCRIVÃO SUBSTITUTA
Comarca de Itapeteva - Est. São Paulo

6

Parágrafo Primeiro – Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 30 (Trinta) dias a contar do recebimento da comunicação;

Parágrafo Segundo – Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária da Diretoria Executiva, por maioria simples de votos dos diretores presentes;

Parágrafo Terceiro – Aplicada à pena de exclusão, caberá recurso, por parte do associado excluído, à Assembléia Geral, o qual deverá no prazo de 30 (trinta) dias contados da decisão de sua exclusão, através de notificação extrajudicial, manifestar a intenção de ver a decisão da Diretoria Executiva ser objeto de deliberação, em última instância, por parte da Assembléia Geral;

Parágrafo Quarto – Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for;

ARTIGO 11 – DA APLICAÇÃO DAS PENAS

As penas serão aplicadas pela Diretoria Executiva e poderão constituir-se em:

- I. Advertência por escrito;
- II. Suspensão de 30 (trinta) dias até 01 (um) ano;
- III. Eliminação do quadro social.

ARTIGO 12 - DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS DA INSTITUIÇÃO

São órgãos da Associação:

- I. Diretoria Executiva;
- II. Conselho Fiscal.

ARTIGO 13 - DA DIRETORIA EXECUTIVA

A Diretoria Executiva da Associação será constituída por 06 (seis) membros, os quais ocuparão os cargos de: Presidente, Vice Presidente, 1º e 2º Secretários, 1º e 2º Tesoureiros. A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocada pelo presidente ou pela maioria de seus membros.

ARTIGO 14 - COMPETE À DIRETORIA EXECUTIVA

- I. Dirigir a Associação, de acordo com o presente estatuto, e administrar o patrimônio social.
- II. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as decisões da Assembléia Geral;
- III. Promover e incentivar a criação de comissões, com a função de desenvolver as atividades citadas no art. 2º;
- IV. Representar e defender os interesses de seus associados;
- V. Elaborar o orçamento anual;
- VI. Apresentar a Assembléia Geral, na reunião anual, o relatório de sua gestão e prestar contas referentes ao exercício anterior;
- VII. Admitir pedido inscrição de associados;
- VIII. Acatar pedido de demissão voluntária de associados.

Parágrafo único - As decisões da diretoria deverão ser tomadas por maioria de votos, devendo estar presentes, na reunião, a maioria absoluta de seus membros, cabendo ao Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.

Oficial de Registro de Imóveis e Documentos e Civil
de Pessoas Jurídicas da Comarca de Itapeva SP

MICROFILME Nº 0 2 1 1 8 -

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA COMARCA DE ITAPEVA - SP
Bel. Luiz Antonio Lopes de Magalhães
OFICIAL
Marina Inês Maeno Lopes de Magalhães
ESCRIVENTE SUBSTITUTA
Comarca de Itapeva - Est. São Paulo

ARTIGO 15 - COMPETE AO PRESIDENTE

(as competências, deste e dos demais devem seguir a composição contida no art. 13).

I. Representar a Associação ativa e passivamente, perante os órgãos públicos, judiciais e extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir procuradores e advogados para o fim que julgar necessário;

II. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;

III. Convocar e presidir as Assembléias Ordinárias e Extraordinárias;

IV. Juntamente com o tesoureiro, abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos bancários e contábeis;

V. Organizar relatório contendo o balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o à Assembléia Geral Ordinária;

VI. Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, podendo licenciá-los, suspendê-los ou demiti-los;

VII. Criar departamentos patrimoniais, culturais, sociais, de saúde e outros que julgarem necessários ao cumprimento das finalidades sociais, nomeando e destituindo os respectivos responsáveis.

Parágrafo Único – Compete ao Vice – Presidente, substituir legalmente o Presidente, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

ARTIGO 16 - COMPETE AO 1º SECRETÁRIO

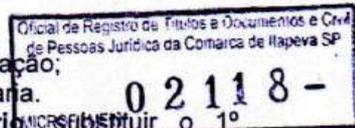
I. Redigir e manter, em dia, transcrição das atas das Assembléias Gerais e das reuniões da Diretoria Executiva;

II. Redigir a correspondência da Associação;

III. Manter e ter sob sua guarda o arquivo da Associação;

IV. Dirigir e supervisionar todo o trabalho da Secretaria.

Parágrafo Único – Compete ao 2º Secretário substituir o 1º Secretário, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.



ARTIGO 17 - COMPETE AO 1º TESOUREIRO

I. Manter, em estabelecimentos bancários, juntamente com o presidente, os valores da Associação, podendo aplicá-los, ouvida a Diretoria Executiva;

II. Assinar, em conjunto com o Presidente, os cheques e demais documentos bancários e contábeis;

III. Efetuar os pagamentos autorizados e recebimentos devidos à Associação;

IV. Supervisionar o trabalho da tesouraria e da contabilidade;

V. Apresentar ao Conselho Fiscal, os balancetes semestrais e o balanço anual;

VI. Elaborar, anualmente, a relação dos bens da Associação, apresentando-a, quando solicitado, à Assembléia Geral.

Parágrafo Único – Compete ao 2º Tesoureiro, substituir o 1º Tesoureiro, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

ARTIGO 18 - DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal, que será composto por três membros, e tem por objetivo, indelegável, fiscalizar e dar parecer sobre todos os atos da Diretoria Executiva da Associação, com as seguintes atribuições;

I. Examinar os livros de escrituração da Associação;

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA COMARCA DE ITAPEVA - SP
Bel. Luiz Antonio Legos de Magalhães
OFICIAL
Marina Inez Maeno Legos de Magalhães
ESCRIVENTE SUBSTITUTA
Comarca de Itapeva - Est. São Paulo

II. Opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiro e contábil, submetendo-os a Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária;

III. Requisitar ao 1º Tesoureiro, a qualquer tempo, a documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Associação;

IV. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;

V. Convocar Extraordinariamente a Assembléia Geral.

Parágrafo único - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente, uma vez por ano, em sua maioria absoluta, e extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente da Associação, ou pela maioria simples de seus membros.

ARTIGO 19 - DO MANDATO

As eleições para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal realizar-se-ão, conjuntamente, de 02 (dois) em 02 (dois) anos, por chapa completa de candidatos apresentada à Assembléia Geral, podendo seus membros ser reeleitos.

ARTIGO 20 - DA PERDA DO MANDATO

A perda da qualidade de membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal será determinada pela Assembléia Geral, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimentos disciplinares, quando ficar comprovado:

I. Malversação ou dilapidação do patrimônio social;

II. Grave violação deste estatuto;

III. Abandono do cargo, assim considerado a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência, à secretaria da Associação;

IV. Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce na Associação;

V. Conduta duvidosa.

Parágrafo Primeiro - Definida a justa causa, o diretor ou conselheiro será comunicado, através de notificação extrajudicial, dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia à Diretoria Executiva, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da comunicação;

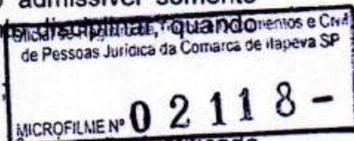
Parágrafo Segundo - Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será submetida à Assembléia Geral Extraordinária, devidamente convocada para esse fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados, onde será garantido o amplo direito de defesa.

ARTIGO 21 - DA RENÚNCIA

Em caso de renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido pelos suplentes.

Parágrafo Primeiro - O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na secretaria da Associação, a qual, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da data do protocolo, o submeterá à deliberação da Assembléia Geral;

Parágrafo Segundo - Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria e Conselho Fiscal, o Presidente renunciante, qualquer membro da Diretoria Executiva ou, em último caso, qualquer dos associados, poderá convocar a



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA COMARCA DE ITAPEVA - SP
Bel. Luiz Antonio Lopes de Magalhães
OFICIAL
Marina Inez Maeno Lopes de Magalhães
ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO
Comarca de Itapeva - Est. São Paulo

Assembléa Geral Extraordinária, que elegerá uma comissão provisória composta por 05 (cinco) membros, que administrará a entidade e fará realizar novas eleições, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da referida assembléa. Os diretores e conselheiros eleitos, nestas condições, complementarão o mandato dos renunciantes.

ARTIGO 22 - DA REMUNERAÇÃO

Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal não perceberão nenhum tipo de remuneração, de qualquer espécie ou natureza, pelas atividades exercidas na Associação.

ARTIGO 23 - DA RESPONSABILIDADE DOS MEMBROS

Os associados, mesmo que investidos na condição de membros da diretoria executiva e conselho fiscal, não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da Associação.

ARTIGO 24 - DO PATRIMÔNIO SOCIAL

O patrimônio da Associação será constituído e mantido por:

I. Doações, legados, bens, direitos e valores adquiridos, e suas possíveis rendas e, ainda, pela arrecadação dos valores obtidos através da realização de festas e outros eventos, desde que revertidos totalmente em benefício da associação;

II. Aluguéis de imóveis e juros de títulos ou depósitos;

ARTIGO 25 - DA VENDA

Os bens móveis e imóveis poderão ser alienados, mediante prévia autorização de Assembléa Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, devendo o valor apurado ser integralmente aplicado no desenvolvimento das atividades sociais ou no aumento do patrimônio social da Associação.

ARTIGO 26 - DA REFORMA ESTATUTÁRIA

O presente estatuto social poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembléa Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados.

ARTIGO 27 - DA DISSOLUÇÃO

A Associação poderá ser dissolvida, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face à impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou, ainda, por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação de Assembléa Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a totalidade dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com a presença de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos associados.



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA COMARCA DE ITAPEVA - SP
Bel. Luiz Antonio Lopes de Magalhães
OFICIAL
Marina Inéz Maeno Lopes de Magalhães
ESCRIVENTE SUBSTITUTA
Comarca de Itapeva - Est. São Paulo

Parágrafo único - Em caso de dissolução social da Associação, liquidado o passivo, os bens remanescentes, serão destinados para outra entidade assistencial congênera, com personalidade jurídica comprovada, sede e atividade preponderante nesta cidade de Itapeva Estado de São Paulo e devidamente registrada nos órgãos públicos competentes.

ARTIGO 28 - DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da entidade, de conformidade com as disposições legais.

ARTIGO 29 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A Associação não distribui lucros, bonificações ou vantagens a qualquer título, para dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma ou pretexto, devendo suas rendas ser aplicadas, exclusivamente, no território nacional.

ARTIGO 30 - DAS OMISSÕES

Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva, "ad referendum" da Assembléia Geral.

Itapeva-SP, 27 de setembro de 2008.

Presidente: Ulysses Comeron de Souza

Advogado (a): Rosemari Muzel de Castro
OAB nº. 111.950

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA DE ITAPEVA-SP

Praça 20 de Setembro, n 133 - Fone 0xx15 3522-1317 / 3522-0445

Protocolizado sob n. 276, em 20/01/2009.

Partes

O presente documento foi registrado em Pessoa Jurídica e microfilmado sob n. 2.118, na data abaixo.

Itapeva, 29/1/2009.

(1) LUIZ ANTONIO LAGES DE MAGALHÃES - Oficial
(1) MARINA INÊZ MAENO LAGES DE MAGALHÃES - Esc. Substituta

EMOLUMENTOS	
AO OFICIAL	31,25
AO ESTADO	20,32
AO IPENF	14,99
AO SINOREG	1,75
AO TRIB JUSTICA	5,75
A.R. DILIG	0,60
TOTAL	114,86

Marina Inêz Lages de Magalhães

CPF 542.816.958-34
RG 6.812.728

50.801.083 / 0001-96

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA COMARCA DE ITAPEVA - SP

Praça 20 de Setembro, 133
Centro - CEP 18.400-230

ITAPEVA - SP

SELADO PI VERBA

Rebeldão de Notas e de Protostas
Irras e Titulos - ITAPEVA-SP
le Prandini, 439 F. (15) 3522-0922
1000 por semelhança a firma de Ulysses
Comeron de Souza

Itapeva, em 29 de Janeiro de 2009
Em testemunho

Divia Aparecida Suãrdi Margarido
TABELIA

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA COMARCA DE ITAPEVA - SP
Bel. Luiz Antonio Lages de Magalhães
OFICIAL

Marina Inêz Maeno Lages de Magalhães
ESCREVENTE SUBSTITUTA
Comarca de Itapeva - Est. São Paulo





ASSOCIAÇÃO HIGASHI DE KARATÊ-DO

Filiada a Federação Paulista de Karate

CNPJ: 10.616.658/0001-86



Declarada de Utilidade Pública Municipal pela lei 3.935 de 30/08/2016

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

Órgão Executor: ASSOCIAÇÃO HIGASHI DE KARATE-DO		Período:	
Termo de Fomento: N° 16/2024		Objeto: POSSIBILITAR O ATENDIMENTO DE 40 (QUARENTA) CRIANÇAS DE 07(SETE) A 17 (DEZESSETE) ANOS, O ACESSO AO CONHECIMENTO E APRENDIZADO DA MODALIDADE DESPORTIVA KARATE ATRAVÉS DA PROPOSTA "INVESTIR NO CIDADÃO DO FUTURO ATRAVÉS DO ESPORTE"	
RECEITA		DESPESA	
Discriminação	Valor	Discriminação	Valor
RECURSO RECEBIDO	R\$ 62.000,00		
RENDIMENTO	R\$ 0,00	DESPESAS	R\$ 39.832,07
ACERTO ENTRE CONTAS (se houver)	R\$ 0,00		
RECURSO PRÓPRIO	R\$ 0,00		
ESTORNO (se houver)	R\$ 0,00	SALDO A SER (REPROGRAMADO / DEVOLVIDO)	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 62.000,00	TOTAL	R\$ 39.832,07



ASSOCIAÇÃO HIGASHI DE KARATÊ-DO
Filiada a Federação Paulista de Karate
CNPJ: 10.616.658/0001-86



Declarada de Utilidade Pública Municipal pela lei 3.935 de 30/08/2016

DECLARAÇÃO

Eu, **Clarice Camargo de Oliveira**, brasileira, casada, do lar, portadora do RG nº 23.400.324—8, inscrito no CPF no 122. 830.368-10, na qualidade de dirigente do/a **Associação Higashi de Karate-Do**, inscrita no CNPJ sob nº 10.616.658/0001-86, DECLARO, sob as penas da lei, a não contratação de empresa(s) pertencente(s) a dirigente(s) da conveniada, agentes políticos de Poder, membros do Ministério Público ou dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública conveniente, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade (nos termos do Artigo 189, inciso XIX das Instruções nº 01/2020 do TCE/SP).

Itapeva, 31 de janeiro de 2025.


Clarice Camargo de Oliveira
Presidente



ASSOCIAÇÃO HIGASHI DE KARATÊ-DO

Filiada a Federação Paulista de Karate

CNPJ: 10.616.658/0001-86



Declarada de Utilidade Pública Municipal pela lei 3.935 de 30/08/2016

Itapeva, 31 de janeiro de 2025.

Ilustríssimo Senhor;
RONALDO RIBEIRO
Secretário Municipal de Esportes
Itapeva - SP

Ref. Encaminhamento de Prestação de Contas Anual do Exercício de 2024
Termo de Fomento 16/2024

Venho por meio deste, encaminhar a Vossa Senhoria, a documentação referente a prestação de contas anual do exercício de 2024, com os seguintes anexos:

- ❖ Termo de Ciência e Notificação;
- ❖ Demonstrativo Integral de Receita e Despesas;
- ❖ Conciliação Bancária;
- ❖ Extratos bancários mensais;
- ❖ Relatório de Execução financeira;
- ❖ Relatório de Atividades;
- ❖ Declaração atualizada acerca da existência ou não no quadro diretivo de membros do poder público, ministério público;
- ❖ Declaração negativa de aquisição de bens moveis ou imóveis;
- ❖ Declaração de exatidão do montante recebido;
- ❖ Declaração de não devolução e valores;
- ❖ Declaração de guarda dos documentos originais;
- ❖ Estatuto da Entidade;
- ❖ Cópia da Ata;
- ❖ Plano de Trabalho.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para renovar meus votos de elevada estima e consideração.


CLARICE CAMARGO DE OLIVEIRA
Presidente



ASSOCIAÇÃO HIGASHI DE KARATÊ-DO

Filiada a Federação Paulista de Karate

CNPJ: 10.616.658/0001-86



Declarada de Utilidade Pública Municipal pela lei 3.935 de 30/08/2016

Relatório de Atividades da Associação Higashi de Karate

Período: Maio/Dezembro de 2024

Sensei Responsável: Ulysses Comeron, 4º dan (FPK)

Introdução

A Associação Higashi de Karate tem como objetivo a promoção e o desenvolvimento do karate-do, fundamentado nos três pilares essenciais: *Kihon* (fundamentos), *Kata* (formas) e *Kumite* (luta). Ao longo do período analisado, as aulas ministradas pelo Sensei Ulysses Comeron seguiram essa base técnica, promovendo um ensino estruturado, técnico e voltado ao desenvolvimento físico e mental dos alunos.

Atividades Realizadas

1. Kihon (Fundamentos)

As aulas dedicadas ao *Kihon* focaram no aprimoramento técnico dos movimentos fundamentais do karate, como golpes de punho (*tsuki*), chutes (*geri*), defesas (*uke*) e deslocamentos. O Sensei Ulysses dedicou uma parte significativa das aulas para a correção de postura, execução correta das técnicas e fortalecimento muscular dos alunos, garantindo a base sólida necessária para o progresso nas outras áreas.

- **Exercícios executados:** repetições de movimentos básicos, combinação de ataques e defesas, trabalho de coordenação motora e resistência.
- **Objetivo:** desenvolvimento da força, precisão e velocidade, bem como a criação de uma base sólida para a execução dos *katas* e do *kumite*.

2. Kata (Formas)

As sessões de *Kata* enfatizaram a prática das formas tradicionais do estilo praticado pela associação. Os alunos realizaram desde *katas* básicos até intermediários, dependendo do seu nível técnico. O Sensei Ulysses dedicou-se a explicar a aplicação prática (*bunkai*) dos movimentos presentes em cada *kata*, conectando-os ao uso em situações reais de combate e ao aprimoramento da concentração mental.

- **Katas praticados:** Heian Shodan, Heian Nidan, Heian Sandam, Heian Yondan, Heian Godan, Tekki Shodan, Tekki Nidan, Tekki Sandam, Bassai Dai, Jion, Kanku Dai, Unsu, Sochin, Gojushiho sho, Empi, Suparimpei e demais *katas* do Estilo Shotokan.
- **Objetivo:** aprimorar a coordenação motora, a respiração, o equilíbrio, a fluidez dos movimentos e a mentalidade estratégica do karateka.

3. Kumite (Combate)

As aulas de *Kumite* proporcionaram a aplicação dos conhecimentos adquiridos no *Kihon* e no *Kata* em situações de combate controlado. O Sensei Ulysses enfatizou a importância da disciplina, do controle emocional e da defesa pessoal, além da preparação dos alunos para competições, utilizando regras de arbitragem oficiais da FPK.

- **Atividades desenvolvidas:** *kumite* semi-livre, *kumite* livre, treino de esquiva e timing de ataque/defesa, simulações de combate e técnicas de aproximação e evasão.



ASSOCIAÇÃO HIGASHI DE KARATÊ-DO

Filiada a Federação Paulista de Karate

CNPJ: 10.616.658/0001-86



Declarada de Utilidade Pública Municipal pela lei 3.935 de 30/08/2016

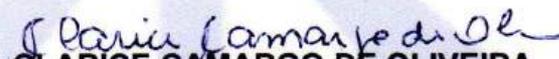
- **Objetivo:** desenvolver reflexos, controle de distância, tempo de resposta, e aplicação técnica sob pressão, promovendo um ambiente seguro e desafiador para todos os praticantes.

Resultados Observados

- **Desenvolvimento técnico:** os alunos mostraram evolução significativa em termos de técnica, resistência e confiança, com melhora visível nos fundamentos e na execução dos *katas*.
- **Participação em competições:** alguns alunos participaram de campeonatos regionais, representando a associação com destaque em suas respectivas categorias de *kata* e *kumite*.
- **Engajamento e disciplina:** a prática regular sob a orientação do Sensei Ulysses promoveu um ambiente de camaradagem e disciplina, com um compromisso contínuo dos alunos em melhorar suas habilidades.

Conclusão

As atividades realizadas pela Associação Higashi de Karate, sob a orientação do Sensei Ulysses Comeron, estão alinhadas com os pilares fundamentais do karate. O foco no desenvolvimento integral dos alunos através do *Kihon*, *Kata* e *Kumite* garante um aprendizado completo e equilibrado, tanto técnico quanto mental. A dedicação e o comprometimento dos praticantes refletem o impacto positivo do treinamento oferecido.


CLARICE CAMARGO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE



ASSOCIAÇÃO HIGASHI DE KARATÊ-DO

CNPJ: 10.616.658/0001-86

Declarada de Utilidade Pública Municipal pela lei 3.935 de 30/08/2016

PROJETO

BOM CIDADÃO

INVESTIR NO CIDADÃO DO FUTURO ATRAVÉS DO ESPORTE

KARATÊ



ASSOCIAÇÃO HIGASHI DE KARATÊ-DO

CNPJ: 10.616.658/0001-86

Declarada de Utilidade Pública Municipal pela lei 3.935 de 30/08/2016

ÍNDICE

- 1) APRESENTAÇÃO DO PROJETO
- 2) JUSTIFICATIVA
- 3) A IMPORTÂNCIA DO PROJETO NA ACADEMIA
- 4) OBJETIVO
- 5) META
- 6) METODOLOGIA
- 7) O KARATÊ OLÍMPICO
- 8) COMO SERÁ O PROJETO
- 9) QUE FUTURO QUEREMOS PARA NOSSAS CRIANÇAS
- 10) ESTRUTURA DO PROJETO
- 11) FORMA DE CAPTAÇÃO DO RECURSO
- 12) CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DO RECURSO (R\$)
- 13) PLANO DE APLICAÇÃO DO RECURSO – CUSTOS



ASSOCIAÇÃO HIGASHI DE KARATÊ-DO
CNPJ: 10.616.658/0001-86

Declarada de Utilidade Pública Municipal pela lei 3.935 de 30/08/2016

1) APRESENTAÇÃO DO PROJETO

Preocupado com as crianças carentes do bairro de cima, Morada do Bosque e adjacências e sabendo que estas crianças não possuem qualquer atividade desportiva e cultural, que também é uma filosofia de vida, ficando assim ociosos no período em que não estão na escola, sem quaisquer tipos de entretenimento que lhes possa ocupar o tempo, essas crianças, na maioria das vezes buscam diversão, num ímpeto de aventura, se envolvendo com a marginalidade, assaltos, roubos, drogas (entorpecentes), preenchendo assim o vazio que sentem por falta de objetividade e movimentação em suas vidas.

Nesse sentido, toda a Comunidade deve estar buscando e oferecendo soluções a essa problemática. Tendo como proposta de trabalho a ocupação destas crianças, oferecendo através de uma prática desportiva, através de modelos positivos de desenvolvimentos humanos, apostando num caminho: **INVESTIR NO CIDADÃO DO FUTURO ATRAVÉS DO ESPORTE – O KARATÊ e o JUDÔ.**

O KARATÊ é um esporte que pode ser praticado por todos, em várias faixas etárias, principalmente por crianças e jovens que apresentam distúrbio de comportamentos, tanto na escola como no convívio familiar, a prática desportiva tende a acabar com agressividade. Além disso, desenvolve a conscientização em relação ao convívio social do bom cidadão, bem como o desenvolvimento de habilidades psíquico motoras.

Enfim, além destes predicados, a prática desportiva do karatê e judô para crianças e jovens, deve-se também resultar na forma de um profissional técnico qualificado.

2) JUSTIFICATIVA

O Desporto é reconhecidamente a mais harmônica e saudável das atividades de integração criada pelo homem. No contexto educacional, ele se mostra extremamente benéfico na formação do indivíduo.

Várias Escolas no Ensino Privado e Público, já aderiram à introdução



ASSOCIAÇÃO HIGASHI DE KARATÊ-DO

CNPJ: 10.616.658/0001-86

Declarada de Utilidade Pública Municipal pela lei 3.935 de 30/08/2016

de práticas desportivas como atividades opcionais, despertando o interesse das crianças e jovens pela vida Escolar e concomitantemente promovendo a saúde.

Como a prática desportiva, o karatê, é um dos mais completos por envolver no seu aprendizado os princípios filosóficos, lúdicos e técnicos com o propósito de atender as diferentes faixas etárias, desde o karatê Recreativo ao karatê de competição, idealizado pelo seu fundador e o Pai do karatê moderno, o Mestre Gichin Funakoshi, como professor de Escola primária. Funakoshi estava em boa posição para persuadir o Governo de Okinawa, e o karatê (1922) foi mais tarde incluído no currículo educacional escolar, a nova arte foi recebida entusiasticamente e foi introduzida em várias universidades do Japão, onde criou raízes e começou a florescer.

O karatê não é apenas uma luta de arte marcial em que o objetivo do adversário é apenas lutar. Do início ao fim das aulas, são envolvidos na riqueza de uma filosofia que transforma a disciplina e o Equilíbrio mental em forma de viver e respeitar o semelhante.

3) A IMPORTÂNCIA DO PROJETO NA ACADEMIA

Daí a importância de inserimos esta modalidade de forma recreativa e técnica na comunidade local (Bairro de Cima) com as crianças e jovens em fase de desenvolvimento, facilitando o aprendizado e explorando as suas potencialidades.

DA AVALIAÇÃO:

- O Aluno terá avaliação física, que será acompanhada pelo professor da academia;
- Acompanhamento na conduta e aproveitamento escolar;
- Averiguação do convívio familiar, através de reunião com parentes;
- Atribuição de conceito pela assiduidade e pontualidade;
- Observações no desempenho técnico específico da modalidade;
- Possibilidade de participação e resultados nos Campeonatos Oficiais de karate e Judô;



ASSOCIAÇÃO HIGASHI DE KARATÊ-DO
CNPJ: 10.616.658/0001-86

Declarada de Utilidade Pública Municipal pela lei 3.935 de 30/08/2016

4) OBJETIVO

- **OBJETIVO GERAL:**

Possibilitar o atendimento de 40 (quarenta) crianças e adolescentes, de 07 a 17 anos, o acesso ao conhecimento e aprendizado das modalidades desportivas – KARATE, através da nova proposta **“INVESTIR NO CIDADÃO DO FUTURO ATRAVÉS DO ESPORTE”**, buscando uma melhoria na qualidade de vida.

- **OBJETIVOS ESPECÍFICOS:**

- Desenvolver atividades para o aprendizado na iniciação do karatê de forma recreativa e técnica;
- Desenvolver a concentração e o equilíbrio psíquico-motor;
- Despertar o interesse pela atividade física;
- Promover a sociabilidade e integração;
- Desenvolver o espírito de liderança, solidariedade e cidadania;
- Estimular o interesse pela escola e convívio familiar;
- Aprender a competir, com intuito de ganhar experiência.

5) META

- Investir no cidadão do futuro através do esporte – Karatê.
- O projeto terá início com até 40 (quarenta) crianças e adolescentes, a partir dos 7 anos de idade compreendendo a idade máxima dos 17 anos.

6) METODOLOGIA

Propiciar ao aluno uma atividade desportiva (campeonatos), a fim de que possa contribuir para sua integração ao ambiente familiar e social.

Incrementar o interesse pela prática desportiva, de modo que os alunos deem continuidade em todas as etapas de seu desenvolvimento até atingir uma formação profissional qualificada.



ASSOCIAÇÃO HIGASHI DE KARATÊ-DO

CNPJ: 10.616.658/0001-86

Declarada de Utilidade Pública Municipal pela lei 3.935 de 30/08/2016

Desenvolver o espírito cooperativista, a fim de atingir a cidadania plena na sociedade em que vive.

Participar em atividades esportivas (campeonatos), municipais, estaduais e nacionais.

A prática do karatê obedece a uma metodologia de educação integral. É uma fonte de riqueza inesgotável do ser humano alcançar a sua filosofia de vida.

O karatê na sua prática desenvolve: agilidade, percepção, raciocínio rápido e correto, boa postura, concentração, responsabilidade, disciplina, liderança, força de vontade, determinação e respeito mútuo, socialização, prevenção e manutenção da saúde, estabilidade emocional, independência, autoconfiança, resistência, espiritualidade etc.

Todos nós sabemos que o esporte traz muitos benefícios para a saúde da criança, porém existe esporte que tanto beneficiam a saúde física da criança, como também influenciam no desenvolvimento emocional, mental e intelectual sendo um esporte que traz benefícios para o desenvolvimento geral da criança, podendo ser considerado um esporte completo e uma dessas modalidades de esporte completo e que traz muitos benefícios para a criança, é o Karatê, ele além de trazer benefícios do esporte também melhora o comportamento da criança tornando-a mais sociável e amigável, pois ela aprenderá as noções de respeito e companheirismo.

7) O KARATÊ OLIMPICO

- Reconhecido pelo MEC – portaria 551/87
- Vinculada ao Comitê Olímpico Brasileiro COB
- Modalidade reconhecida pelo comitê Olímpico Internacional
- É a única que participa dos jogos Estudantis e Universitários Brasileiros.

8) COMO SERÁ O PROJETO

PARA A CRIANÇA SE MANTER NO PROJETO:



ASSOCIAÇÃO HIGASHI DE KARATÊ-DO
CNPJ: 10.616.658/0001-86

Declarada de Utilidade Pública Municipal pela lei 3.935 de 30/08/2016

- Cada Criança terá uma ficha cadastral de avaliação e desempenho técnico específico da modalidade;
- Haverá acompanhamento na conduta e aproveitamento escolar;
- Análise técnica no desempenho psíquico – motor;
- Averiguação do convívio familiar, através de reuniões.

PARA CRIANÇA PARTICIPAR DOS CAMPEONATOS:

- Cada criança terá em seu registro, uma ficha cadastral na Academia;
- Desempenho Técnico;
- Comportamento e aproveitamento Escolar;
- Desempenho psíquico – motor;
- Avaliação do convívio familiar.

9) QUE FUTURO QUEREMOS, PARA NOSSAS CRIANÇAS.

No mundo de hoje, valores como disciplina, respeito, e companheirismo são muitas vezes deixados de lado. Pai e mãe frequentemente trabalham e muitas vezes não tem condições de ajudar a construir estes valores nas crianças por não estarem sempre em contato com seus filhos devido a questões financeiras, muitas vezes as crianças são forçadas desde cedo a ajudar na economia familiar.

Nossa proposta é que ao ensinar uma arte marcial, mas com os aspectos de disciplina e com muitas brincadeiras, cambalhotas e risadas poderíamos despertar na criança a vontade de praticar. Nas aulas, o professor ensina não só a técnica, mas ajuda a mudar o caráter do aluno**.

Juntos desenvolvem o trabalho em equipe, a autoestima, a autoconfiança e o respeito acima de tudo**.

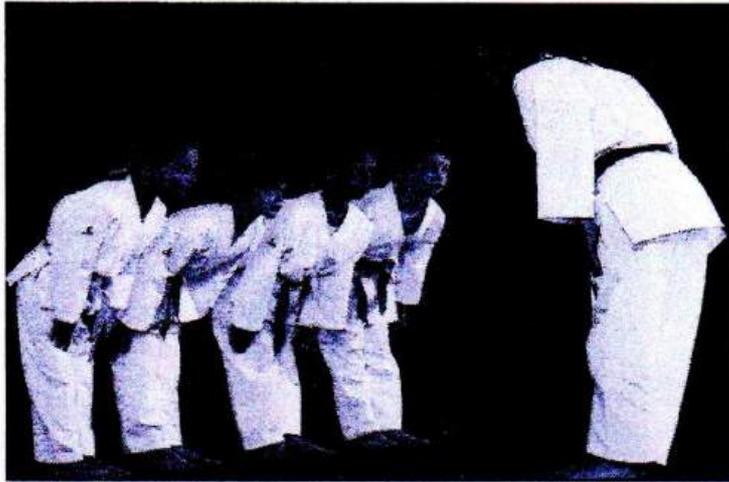
** conforme texto veiculado do Instituto PENSI – Pesquisa e ensino em saúde infantil.

<http://institutopensi.org.br/blog-saude-infantil/os-beneficios-das-artes-marciais/>



ASSOCIAÇÃO HIGASHI DE KARATÊ-DO
CNPJ: 10.616.658/0001-86

Declarada de Utilidade Pública Municipal pela lei 3.935 de 30/08/2016



10) DA ESTRUTURA DO PROJETO

- O projeto terá duração inicial de 01 (hum) ano, podendo ser prorrogado a critério:

Bairro beneficiados em Itapeva – SP:

Bairro de Cima – Sede da academia.

Do professor do Projeto:

Registrado na Federação Paulista de Karatê.

Defesa pessoal para mulheres:

Aula especializada em defesa pessoal para mulheres que sofreram algum tipo de abuso físico e/ou psicológico.

- O projeto contará com o auxílio de uma assistente social.

Do Espaço Físico:

As aulas serão ministradas no projeto, no espaço físico da Academia localizada no espaço físico disponível na Rua Severino Alves Rodrigues de Oliveira, nº 195, bairro de Cima, Itapeva-SP.



ASSOCIAÇÃO HIGASHI DE KARATÊ-DO
CNPJ: 10.616.658/0001-86

Declarada de Utilidade Pública Municipal pela lei 3.935 de 30/08/2016

Carga Horária Aulas de Karatê:

- Terças e Quintas Feiras: das 18h00 às 20h00 e das 20h00 às 22h00;
 - Segundas, Quartas e Sextas Feiras: das 17h00 às 18h00 e das 18h00 às 22h00;
 - Sábados: das 14h00 às 17h00.
- O projeto, em funcionamento na sede da Associação, contará ainda com a verba disponibilizada para o desenvolvimento das atividades da entidade, que sejam elas:
- Ajuda de custo para combustível;
 - Pagamentos de cursos;
 - Ajuda de custo em pedágios para locomoção entre cidades;
 - Alimentação para os atletas.

11) FORMA DE CAPTAÇÃO DO RECURSO

Emenda Parlamentar Impositiva 345/2023 – Vereador Laércio Lopes	R\$ 28.000,00
Emenda Parlamentar Impositiva 260/2023 – Vereador Preto Vasco	R\$ 15.000,00
Emenda Parlamentar Impositiva 152/2023 – Vereador Roberto Comeron	R\$ 9.000,00
Emenda Parlamentar Impositiva 342/2023 – Vereador Robson Leite	R\$10.000,00
TOTAL	R\$ 62.000,00

12) CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DO RECURSO (R\$)

DESPESA	LIBERAÇÃO
CUSTEIO DE DESPESAS COM: RECURSOS HUMANOS E DE PESAS COM COMBUSTÍVEL, PEDÁGIO, TAXAS DE INSCRIÇÃO DE CAMPEONATOS COM OS ATENDIDOS	PARCELA ÚNICA R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais)



ASSOCIAÇÃO HIGASHI DE KARATÊ-DO
CNPJ: 10.616.658/0001-86

Declarada de Utilidade Pública Municipal pela lei 3.935 de 30/08/2016

13) PLANO DE APLICAÇÃO DO RECURSO – CUSTOS

- Constante em Anexo I.

Itapeva-SP, 01 de fevereiro de 2024

Clarice Camargo de Oliveira

CLARICE CAMARGO

Presidente



ASSOCIAÇÃO HIGASHI DE KARATÊ-DO
CNPJ: 10.616.658/0001-86

Declarada de Utilidade Pública Municipal pela lei 3.935 de 30/08/2016

FOTOS COM AS CRIANÇAS DO PROJETO



Sede: Rua Severino Alves Rodrigues de Oliveira nº 195
Bairro de Cima – Itapeva – SP
Telefones contato: (15) 99726-3755 / (15) 99853-1442
Página 11 de 11



HIGASHI

ASSOCIAÇÃO HIGASHI DE KARATÊ-DO

CNPJ: 10.616.658/0001-86

Declarada de Utilidade Pública Municipal pela lei 3.935 de 30/08/2016



Anexo I

Plano de Aplicação do Recurso

	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12
	R\$											
Recursos Humanos - Salário	4.416,60	4.416,60	4.416,60	4.416,60	4.416,60	4.416,60	4.416,60	4.416,60	4.416,60	4.416,60	4.416,60	4.417,40
Combustível	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00
Total Mensal	5.166,60	5.167,40										



ASSOCIAÇÃO HIGASHI DE KARATÊ-DO

Filiada a Federação Paulista de Karate

CNPJ: 10.616.658/0001-86

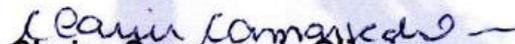


Declarada de Utilidade Pública Municipal pela lei 3.935 de 30/08/2016

DECLARAÇÃO

Eu, **Clarice Camargo de Oliveira**, brasileira, casada, do lar, portadora do RG nº 23.400.324-8, inscrito no CPF no 122. 830.368-10, na qualidade de dirigente do/a **Associação Higashi de Karate-Do**, inscrita no CNPJ sob nº 10.616.658/0001-86, **DECLARO** para os devidos fins de direito, nos termos dos Artigos nº 189, inciso XVI das Instruções do Tribunal de Contas/SP nº 01/2020, que não houve devolução de eventuais recursos financeiros não aplicados ao final do Exercício de 2024, à conta do Termo de Fomento nº 16/2024, pois a parceria encontra-se em vigência até 24/04/2025.

Itapeva, 31 de janeiro de 2025.


Clarice Camargo de Oliveira
Presidente



C.R.I.
ITAPEVA - SP

ASSOCIAÇÃO HIGASHI DE KARATÊ-DO
CNPJ: 10.616.658/0001-86

ILMO SR. OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA DE ITAPEVA-SP

Oficial de Registro de Civil de Pessoa Jurídica
da Comarca de Itapeva / SP
10213
Registro Nº

A ASSOCIAÇÃO HIGASHI DE KARATÊ-DO, vem por meio deste, requerer a Va. Sa. o registro da Ata da Assembleia Geral Extraordinária do dia 19 de Setembro de 2022, no livro de pessoa jurídica.

Nestes Termos,

P. Deferimento

Itapeva-SP, 13 de Outubro de 2022.

Clarice Camargo de Oliveira
CLARICE CAMARGO DE OLIVEIRA
ASSOCIAÇÃO HIGASHI DE KARATÊ-DO
PRESIDENTE

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA DA
ASSOCIAÇÃO HIGASHI DE KARATÊ-DO
CNPJ: 10.616.658/0001-86

C.R.I
ITAPEVA - SP

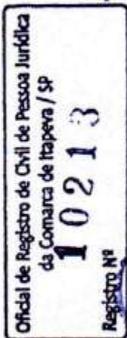
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA
ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO,
CONSELHO FISCAL E ALTERAÇÃO DO ESTATUTO

A Associação Higashi de Karate do, com sede nesta cidade, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por sua Presidente a Senhora **CLARICE DE OLIVEIRA CAMARGO**, CONVOCA através do presente edital, todos os associados especiais e a quem possa interessar, para Assembleia Geral ordinária, que será realizada na sede da associação, à Rua Severino Alves Rodrigues de Oliveira, nº 195, Bairro de Cima, às 19:00 horas, do dia 19 de setembro de 2022, com a seguinte ordem do dia:

- 1- Eleição e posse da Diretoria Executiva biênio 2022-2024;
- 2- Eleição e posse do Conselho Fiscal biênio 2022-2024;
- 3- Alteração do artigo 19 do Estatuto que versa sobre a duração do mandato;
- 4- Alteração do artigo 28 do Estatuto que versa sobre o exercício social;

Itapeva, 5 de setembro de 2022.

Clarice Camargo
CLARICE DE OLIVEIRA CAMARGO
Presidente



Rubens Zaquie Siqueira Costa
ESCREVENTE



[Handwritten signatures and initials]

C.R.I
ITAPEVA

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA
ASSOCIAÇÃO HIGASHI DE KARATÊ-DO**
CNPJ: 10.616.658/0001-86



Aos dezanove dias de Setembro do ano de dois mil e vinte dois (2022), na cidade de Itapeva, Estado de São Paulo, com a presença dos Associados: **Marcos Rogério de Oliveira**, brasileiro, casado, vigilante, portador do RG nº 22.656.354-6 e do CPF nº 141.734.448-26, e-mail: marcos17rog@gmail.com, residente a Rua Maria Raimunda 818 Vila Aparecida, nesta cidade, **Vagner Schmidt da Costa**, brasileiro, casado, vendedor, portador do RG nº 33.992.408.1, inscrito nº CPF no 217.741.578-02, e-mail: calebeschimi@gmail.com, residente a Rua Roque do Amaral, no 230, Vila Dom Bosco, nesta cidade, **Daniel Henrique de Lira**, brasileiro, solteiro, vendedor, portador do RG nº 27.159.036-1, inscrito no CPF nº 267.064.498-81, e-mail: daniel.lira08@gmail.com, residente na Rua Buri no 137, nesta cidade, **Clarice Camargo de Oliveira**, brasileira, casada, do lar, portadora do RG nº 23.400.324-8, inscrito no CPF nº 122.830.368-10, e-mail: claricecco@hotmail.com, residente na Rua Severino Alves de Oliveira no 195 - Bairro de Cima, nesta cidade, **Ulysses Comeron de Souza**, brasileiro, casado, autônomo, portador do RG nº 18.324.003 SSP/SP, inscrito no CPF nº 081.807.288-11, residente na Rua Severino Alves de Oliveira no 195 - Bairro de Cima, nesta cidade, **Luiz Felipe Alves Ribeiro**, brasileiro solteiro, estudante, portador do RG nº 48.775.664-2 SSP/SP, inscrito no CPF nº 391.200.618-03, residente Rua Tiete, 191 Vila Aparecida, nesta cidade, **Juliano de Oliveira Araújo**, brasileiro, casado, vendedor, portador do RG nº 41.075S27-8, inscrito no CPF: 368.888.128-12, residente no Bairro da Sambra, nesta cidade, **Luiz Alexandre Fornazari**, brasileiro, casado, Gerente de serviços, portador do RG nº 5.933.690-8, inscrito no CPF nº 019.036.369-06, residente na Avenida Vaticano, no 1515, bairro CECAP I, nesta cidade, **Marcio Cristiano Cavalheiro da Rosa**, brasileiro, amasiado, funileiro, portador do RG 11034.747.085-3, inscrito no CPF nº 273.441.81851, residente na Rua Lindoia, nº 266 - Vila Aparecida, nesta cidade, **Patrick Agreste Vasconcelos**, brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG 43.925.509-0, inscrito no CPF no 315.835.648-10, e-mail: patrick_vasconcelos@hotmail.com, residente na Rua Antonio Aidino dos Santos, nº 310 - Parque São Jorge, nesta cidade, **Larissa de Oliveira Souza**, brasileira, solteira, autônoma, portadora do RG 11047609891 SSP/SP, inscrita no CPF nº 376.754.678-76, e-mail: lahh.o.souza@gmail.com, residente na Rua Severino Alves de Oliveira nº 195 - Bairro de Cima, nesta cidade, **Lucas da Silva Santos**, brasileiro, casado, eletricitista, portador do RG nº 42.413.596-6, inscrito no CPF nº 368.538.248-90, residente na Rua Tomas Aquino Pereira, nº 273 - Jardim Nova Itapeva, nesta cidade, **Manuel Antônio Ferreira Filho**, brasileiro, solteiro, vendedor, portador do RG 41.728.212-6 SSP/SP, inscrito no CPF nº 373.875.998-07, manael.af.filho@gmail.com, residente a Rua Adil Bernardino nº 30, Vila São Jose, nesta cidade, **Pamela**

Oficial de Registro de Civil de Pessoa Jurídica
da Comarca de Itapeva / SP
Registro Nº **10213**

Patrick Agreste Vasconcelos
ADVOGADO
OAB/SP 290.002

F

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

A

M



C.R.I.
ITAPEVA - SP

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA DA
ASSOCIAÇÃO HIGASHI DE KARATÊ-DO**
CNPJ: 10.616.658/0001-86



Cristina de Oliveira, brasileira, casada, crediária, portadora do RG 44.690.340-1 SSP/SP, inscrito no CPF nº 377.076.588-50, e-mail: pamcosta@gmail.com, residente a Rua Roque do Amaral, nº 230, Vila Dom Bosco, nesta cidade e **Luciano Manoel de Jesus Junior**, brasileiro, solteiro, técnico de informática, portador do RG 33.992.552 SSP/SP, inscrito no CPF nº 317.162.848-13, e-mail: lucianojr63@gmail.com, residente a Rua Osório Vieira de Almeida, nº 501, Jardim Beija Flor, nesta cidade. Foi realizada a assembleia para eleição da diretoria executiva e conselho fiscal Biênio 2022-2024 da ASSOCIAÇÃO HIGASHI DE KARATÊ-DO, Pessoa Jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, obedecendo à ordem do dia, para a qual fora convocada conforme edital de convocação apostado no quadro de avisos da entidade com o seguinte teor: a) eleição e posse da Diretoria Executiva biênio 2022-2024; b) eleição e posse do Conselho Fiscal biênio 2022-2024; c) Alteração do artigo 19 do Estatuto que versa sobre a duração do mandato; d) Alteração do artigo 28 do Estatuto que versa sobre o exercício social. Presidindo a Assembleia Geral a Sra. **Clarice Camargo de Oliveira**, Presidente da Diretoria Executiva, sendo secretariada pelo 1º Secretário Sr. **Vagner Schmidt da Costa**. Após constatar o quórum estabelecido no Estatuto Social vigente, a Senhora Presidente, declarou regularmente instalada a Assembleia Geral e dando atendimento à ordem do dia, esclareceu sobre as funções dos membros da Associação, e, tendo em vista que não houveram candidatos, além dos que já constituem a diretoria em exercício, foi deliberado pela reeleição atual diretoria pelo período de dois anos nos termos do art. 19 do estatuto. Com relação ao conselho fiscal, foi deliberada a retirada do Sr. **Luiz Felipe Alves Ribeiro**, tendo em vista estar o mesmo residindo em outro estado, ingressando em seu lugar o Sr. **José Ernesto Chimeno**, brasileiro, casado, portador do RG nº 17.559.849-6, inscrito no CPF sob nº 167.220.118-17, e-mail: jechimeno@ig.com.br, residente e domiciliado a Rua Itália, nº 681, Jardim Ferrari, nesta cidade, o qual se candidatou a função e sendo o único candidato, houve aprovação por unanimidade dos associados, ficando prorrogado o mandato dos demais membros. Com relação a alteração do artigo 19 do Estatuto, expostas as razões da alteração pretendida, foi aprovada por unanimidade pelos associados a alteração da referida cláusula, tendo sido majorado o tempo de mandato da diretoria e conselho fiscal para 4 (quatro anos). Com relação a alteração do artigo 28 do Estatuto, que dispõe sobre o Exercício Social, tendo sido expostas as razões da pretendida alteração pela presidente, a alteração foi aprovada por unanimidade pelos associados, passando o término do exercício social a ocorrer no dia 10 (dez) de janeiro de cada ano, a fim de se possibilitar maior prazo para elaboração das demonstrações financeiras, evitando por exemplo transtornos bancários. Concluídos os trabalhos, a Senhora Presidente comunicou a todos da decisão favorável a pauta desta Assembleia

Oficial de Registro de Civil de Pessoa Jurídica
da Comarca de Itapeva / SP
Registro Nº
10213

[Handwritten signature]
Ata da Assembleia Extraordinária
A DVO GATO
DADO SP 28/01/2022



C.R.I.
ITAPEVA - SP



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA DA
ASSOCIAÇÃO HIGASHI DE KARATÊ-DO
CNPJ: 10.616.658/0001-86**

Geral Extraordinária e que tomará as medidas cabíveis para efetivação.
Finalmente, a Senhora Presidente passou a palavra para quem quisesse se manifestar, e na ausência de manifesto e nada mais havendo a tratar, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Assembleia Geral, determinando a mim, que servi como Secretário que lavrasse a presente Ata e levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes, para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente segue assinada por mim e pelo Senhor Presidente, como sinal de sua aprovação.

DIRETORIA EXECUTIVA

PRESIDENTE: Clarice Camargo de Oliveira, brasileira, casada, do lar, portadora do RG nº 23.400.324-8, inscrito no CPF nº 122.830.368-10, e-mail: claricecco@hotmail.com, residente na Rua Severino Alves de Oliveira no 195 - Bairro de Cima, nesta cidade;

VICE PRESIDENTE: Daniel Henrique de Lira, brasileiro, solteiro, vendedor, portador do RG nº 27.159.036-1, inscrito no CPF nº 267.064.498-81, e-mail: daniel.lira08@gmail.com, residente na Rua Buri no 137, nesta cidade;

1º SECRETÁRIO: Wagner Schimidt da Costa, brasileiro, casado, vendedor, portador do RG nº 33.992.408.1, inscrito no CPF nº 217.741.578-02, e-mail: calebeschimi@gmail.com, residente a Rua Roque do Amaral, no 230, Vila Dom Bosco, nesta cidade;

2º SECRETÁRIO: Luciano Manoel de Jesus Junior, brasileiro, solteiro, técnico de informática, portador do RG 33.992.552 SSP/SP, inscrito no CPF nº 317.162.848-13, e-mail: lucianojr63@gmail.com, residente a Rua Osório Vieira de Almeida, nº 501, Jardim Beija Flor, nesta cidade;

1º TESOUREIRO: Larissa de Oliveira Souza, brasileira, solteira, autônoma, portadora do RG 11047609891 SSP/SP, inscrita no CPF nº 376.754.678-76, e-mail: lahh.o.souza@gmail.com, residente na Rua Severino Alves de Oliveira nº 195 - Bairro de Cima, nesta cidade;

2º TESOUREIRO: Manuel Antônio Ferreira Filho, brasileiro, solteiro, vendedor, portador do RG 41.728.212-6 SSP/SP, inscrito no CPF nº 373.875.998-07, manuel.af.filho@gmail.com, residente a Rua Adil Bernardino nº 30, Vila São Jose, nesta cidade.

CONSELHO FISCAL

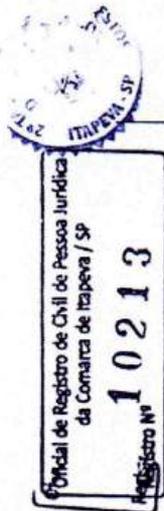
Pamela Cristina de Oliveira, brasileira, casada, crediarista, portadora do RG 44.690.340-1 SSP/SP, inscrito no CPF nº

Oficial de Registro de Civil de Pessoa Jurídica
da Comarca de Itapeva / SP
Registro Nº **10213**

Cláudia Aparecida Vasconcelos
ADVOCADO
OAB/SP 290.002

[Handwritten signatures and initials]

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA DA
ASSOCIAÇÃO HIGASHI DE KARATÊ-DO
CNPJ: 10.616.658/0001-86



377.076.588-50, e-mail: pamcosta@gmail.com, residente a Rua Roque do Amaral, nº 230, Vila Dom Bosco, nesta cidade;

José Ernesto Chimeno, brasileiro, casado, portador do RG nº17.559.849-6, inscrito no CPF sob nº 167.220.118-17, e-mail: jechimeno@ig.com.br, residente e domiciliado a Rua Itália, nº 681, Jardim Ferrari, nesta cidade;

Marcos Rogério de Oliveira, brasileiro, casado, vigilante, portador do RG nº 22.656.354-6 e do CPF nº 141.734.448-26, e-mail: marcos17rog@gmail.com, residente a Rua Maria Raimunda 818 Vila Aparecida, nesta cidade.

Itapeva, 19 de setembro de 2022.



Clarice Camargo de Oliveira
CLARICE CAMARGO DE OLIVEIRA
Presidente Reeleita

Vagner Schimidt da Costa
VAGNER SCHIMIDT DA COSTA
1º Secretário Reeleita

Larissa de Oliveira Souza
LARISSA DE OLIVEIRA SOUZA
1º Tesoureiro Reeleita

Pamela Cristina de Oliveira
PAMELA CRISTINA DE OLIVEIRA
Conselheiro Fiscal Reeleita

Marcos Rogério de Oliveira
MARCOS ROGERIO DE OLIVEIRA
Conselheiro Fiscal Reeleita

Patrick Agostini Vasconcelos
ADVOGADO
OAB/SP 296.002

Daniel Henrique de Lira
DANIEL HENRIQUE DE LIRA
Vice Presidente Reeleita

Luciano Manoel de Jesus Junior
LUCIANO MANOEL DE JESUS JUNIOR
2º Secretário Reeleita

Manoel Antonio Ferreira Filho
MANOEL ANTONIO FERREIRA FILHO
2º Tesoureiro Reeleita

José Ernesto Chimeno
JOSÉ ERNESTO CHIMENO
Conselheiro Fiscal Eleito

TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS DE ITAPEVA
Rua Manoel Francisco, 353 - Centro - Itapeva - SP - CEP: 13420-170 - Fone/Fax: 15 35220870 - asg@ig.com.br
Reconheço por semelhança a firma de CLARICE CAMARGO DE OLIVEIRA, em documento sem valor econômico, do que dou fé. Em test. da verdade.
ITAPEVA/SP, 04/10/2022 30548/84-21
R\$ 7,57 02
AURENS ZAKHEU SIQUEIRA COSTA - ESCRIVENTE
AW0120782-51

124032
FIRMA 1
S10429AA0120782
Zaqueu Siqueira Costa
ESCREVENTE



ASSOCIAÇÃO HIGASHI DE KARATÊ-DO

Filiada a Federação Paulista de Karate

CNPJ: 10.616.658/0001-86



Declarada de Utilidade Pública Municipal pela lei 3.935 de 30/08/2016

**DECLARAÇÃO DE GUARDA E CONSERVAÇÃO DOS DOCUMENTOS
CONTÁBEIS**

Órgão Executor: CLARICE CAMARGO DE OLIVEIRA

Declaramos para os devidos fins de direito que os Documentos Contábeis integrantes à Prestação de Contas dos recursos financeiros repassados no exercício de 2024, referente ao Termo de Fomento N° 16/2024 encontram-se guardados, arquivados em boa ordem e conservação, identificados e à disposição da Prefeitura Municipal de Itapeva e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Representante Legal da Entidade:
Itapeva (SP), ___ de _____ de 20__.

Clarice Camargo de Oliveira
CLARICE CAMARGO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE – CPF N° 122.830.368-10

Responsável pela Execução do Plano de Trabalho / Projeto:
Itapeva (SP), ___ de _____ de 20__.

Clarice Camargo de Oliveira
CLARICE CAMARGO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE – CPF N° 122.830.368-10

Contador ou Técnico em Contabilidade, com CRC:
Itapeva (SP), ___ de _____ de 20__.

Nome
CONTADOR – CRC

Marcia Cristina Peres Melo Lara
Contadora
CRC 1SP 165112/0-8 / CPF 081.752.158-52



ASSOCIAÇÃO HIGASHI DE KARATÊ-DO

Filiada a Federação Paulista de Karate

CNPJ: 10.616.658/0001-86

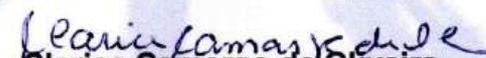
Declarada de Utilidade Pública Municipal pela lei 3.935 de 30/08/2016



DECLARAÇÃO

Eu, **Clarice Camargo de Oliveira**, brasileira, casada, do lar, portadora do RG nº 23.400.324—8, inscrito no CPF no 122. 830.368-10, na qualidade de dirigente do/a **Associação Higashi de Karate-Do**, inscrita no CNPJ sob nº 10.616.658/0001-86, **DECLARO** para os devidos fins de direito, que não houve aquisição de bens móveis e/ou imóveis, no exercício de 2024, com os recursos recebidos à conta do Termo de Fomento nº 16/2024, para prova de respectivo registro contábil, patrimonial e imobiliário da circunscrição, conforme exigência do artigo 189, inciso XV, da instrução TCE/SP n.º 01/2020.

Itapeva, 31 de janeiro de 2025.


Clarice Camargo de Oliveira
Presidente

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO HIGASHI DE KARATÊ - DO

ARTIGO 1º - DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO
A ASSOCIAÇÃO HIGASHI DE KARATÊ - DO, neste estatuto designada, simplesmente, como **HIGASHI KARATÊ**, fundada em data de **27 de Setembro de 2.008** com sede e foro nesta cidade de Itapeva, cito a Rua Maria Raimunda nº. 818, Vila Aparecida, CEP 18.401-010, Estado de São Paulo, é uma Pessoa Jurídica de direito privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, de caráter organizacional, filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de atender a todos que a ela se dirigirem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa.

ARTIGO 2º - SÃO PRERROGATIVAS DA ASSOCIAÇÃO:
No desenvolvimento de suas atividades, a Associação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, com as seguintes prerrogativas:

- I. Difundir, dirigir, promover, incentivar, representar, proteger a prática desportiva do Karatê, exclusivamente no estilo Shotokan.
- II. Prática de atividades desportivas, condicionamento físico, aulas de defesa pessoal, aulas de noções de primeiros socorros, cursos referentes a prática desportiva do Karatê.
- III. Difundir a prática dos desportos amadores ~~entre seus alunos e associados~~, proporcionando-lhes os meios ao seu alcance para o aperfeiçoamento físico, intelectual, moral e social, de acordo com as recomendações de especialistas, visando assim o cultivo do caráter e da moral;
- IV. Filiar-se a uma Federação e/ou Confederação, nacional ou internacional, para a regulamentação do esporte praticado na Associação,
- V. Desempenhará atividades sociais e beneficentes junto à população carente e idosa,
- VI. Realizará convênios com entidades, públicas ou não, visando difundir a prática do Karatê-Do Shotokan,

Parágrafo Único - Para cumprir suas finalidades sociais, a Associação se organizará em tantas unidades quantas se fizerem necessárias, em todo o território nacional, as quais funcionarão mediante delegação expressa da matriz, e se regerão pelas disposições contidas neste estatuto.

ARTIGO 3º - DOS COMPROMISSOS DA ASSOCIAÇÃO
A Associação se dedicará às suas atividades através de seus administradores e associados, e adotará práticas de gestão administrativa,

Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Criação de Pessoas Jurídica da Comarca de Itapeva SP

02118-

COMARCA DE ITAPEVA - SP
Bd. Luiz Antonio Lopes de Magalhães
Oficial
Marina Inez Maeno Lopes de Magalhães
ESCRIVENTE SUBSTITUTA
Comarca de Itapeva - Est. São Paulo

suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens, lícitas ou ilícitas, de qualquer forma, em decorrência da participação nos processos decisórios, e suas rendas serão integralmente aplicadas em território nacional, na consecução e no desenvolvimento de seus objetivos sociais.

ARTIGO 4º - DA ASSEMBLÉIA GERAL

A Assembléia Geral Deliberativa é o órgão máximo e soberano da Associação, e será constituída pelos seus associados em pleno gozo de seus direitos. Reunir-se-á uma vez por ano pelo menos, para tomar conhecimento das ações da Diretoria Executiva e, extraordinariamente, quando devidamente convocada. Constituirá em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número, deliberando pela maioria simples dos votos dos presentes, salvo nos casos previsto neste estatuto, tendo as seguintes prerrogativas.

- I. Fiscalizar os membros da Associação, na consecução de seus objetivos;
- II. Eleger e destituir os administradores;
- III. Deliberar sobre a previsão orçamentária e a prestação de contas;
- IV. Estabelecer o valor das mensalidades dos associados;
- V. Deliberar quanto à compra e venda de imóveis da Associação;
- VI. Aprovar o regimento interno, que disciplinará os várias atividades da Associação;
- VII. Alterar, no todo ou em parte, o presente estatuto social;
- VIII. Deliberar quanto à dissolução da Associação;
- IX. Decidir, em ultima instância, sobre todo e qualquer assunto de interesse social, bem como sobre os casos omissos no presente estatuto.

Parágrafo Primeiro - As assembleias gerais poderão ser ordinárias ou extraordinárias, e serão convocadas, pelo Presidente ou por 1/3 dos associados, mediante edital fixado na sede social da Associação, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias de sua realização, onde constará: local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda chamada, ordem do dia, e o nome de quem a convocou;

Parágrafo Segundo - Quando a assembleia geral for convocada pelos associados, deverá o Presidente convocá-la no prazo de 10 (Dez) dias, contados da data entrega do requerimento, que deverá ser encaminhado ao presidente através de notificação extrajudicial. Se o Presidente não convocar a assembleia, aqueles que deliberam por sua realização, farão a convocação;

Parágrafo Terceiro - Serão tomadas por escrutínio secreto as deliberações que envolvam eleições da diretoria e conselho fiscal e o julgamento dos atos da diretoria quanto à aplicação de penalidades.

ARTIGO 5º - DAS FONTES DE RECURSOS PARA MANUTENÇÃO DAS FINALIDADES

As fontes de recursos para manutenção das atividades serão providas por:

- I. **Doações Espontâneas dos Associados:** Os associados poderão a qualquer momento doar recursos em quaisquer quantias.
- II. **Doações Espontâneas de Terceiros:** Os terceiros perante a associação também poderão doar quaisquer quantias, independente de Pessoas Jurídicas ou Pessoas Físicas;
- III. **Convênios:** Poderá ser firmado convênios com Pessoas físicas e Jurídicas;
- IV. **Patrocínios:** recebidos para a realização de eventos e programas relacionados com seus fins.

Oficial de Registro de Imóveis e Documentos e
de Pessoas Jurídicas da Comarca de Itapeva

MICROFILME Nº 0 2 1 1 8 -

REGISTRAR DE IMÓVEIS
Bel. Luiz Antonio Lopes de Magalhães
Oficial
Marina Inez Marano Lopes de Magalhães
ESCRITÓRIO SUBSTITUTA
Comarca de Itapeva - Est. São Paulo

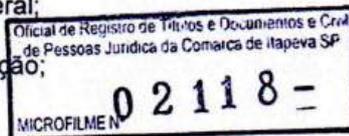
ARTIGO 6º – DA ADMISSÃO DO ASSOCIADO

Poderão filiar-se somente pessoas maiores de 18 (dezoito) anos, ou maiores de 16 (dezesesseis) e menores de 18 (dezoito) legalmente autorizadas, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa e, para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição na secretaria da entidade, que a submeterá à Diretoria Executiva e, uma vez aprovada, terá seu nome, imediatamente, lançado no livro de associados, com indicação de seu número de matrícula e categoria à qual pertence, devendo o interessado:

- I. Apresentar a cédula de identidade e, no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou de seu responsável legal;
- II. Concordar com o presente estatuto e os princípios nele definidos;
- III. Ter idoneidade moral e reputação ilibada;
- IV. Caso seja "associado contribuinte", assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.

ARTIGO 7º - SÃO DEVERES DOS ASSOCIADOS

- I. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
- II. Respeitar e cumprir as decisões da Assembléia Geral;
- III. Zelar pelo bom nome da Associação;
- IV. Defender o patrimônio e os interesses da Associação;
- V. Cumprir e fazer cumprir o regimento interno;
- VI. Comparecer por ocasião das eleições;
- VII. Votar por ocasião das eleições;
- VIII. Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação, para que a Assembléia Geral tome providências.



ARTIGO 8º – É DIREITO DOS ASSOCIADOS

São direitos dos associados:

- I. Votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, na forma prevista neste estatuto;
- II. Usufruir os benefícios oferecidos pela Associação, na forma prevista neste estatuto;
- III. Recorrer à Assembléia Geral contra qualquer ato da Diretoria ou do Conselho Fiscal;

ARTIGO 9º – DA DEMISSÃO DO ASSOCIADO

É direito do associado demitir-se do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à Secretaria da Associação.

ARTIGO 10 – DA EXCLUSÃO DO ASSOCIADO

A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:

- I. Violação do estatuto social;
- II. Difamação da Associação, de seus membros ou de seus associados;
- III. Atividades contrárias às decisões das assembleias gerais;
- IV. Desvio dos bons costumes;
- V. Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;

REGISTRO DE IMÓVEIS
DA COMARCA DE ITAPEVA - SP
BOL. LUIZ ANTONIO LAGES DE MAGALHÃES
OFICIAL
MORINA INEZ MAURO LAGES DE MAGALHÃES
ESCRIVÃO SUBSTITUTA
COMARCA DE ITAPEVA - Est. São Paulo

Parágrafo Primeiro – Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 30 (Trinta) dias a contar do recebimento da comunicação;

Parágrafo Segundo – Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária da Diretoria Executiva, por maioria simples de votos dos diretores presentes;

Parágrafo Terceiro – Aplicada à pena de exclusão, caberá recurso, por parte do associado excluído, à Assembléia Geral, o qual deverá no prazo de 30 (trinta) dias contados da decisão de sua exclusão, através de notificação extrajudicial, manifestar a intenção de ver a decisão da Diretoria Executiva ser objeto de deliberação, em última instância, por parte da Assembléia Geral;

Parágrafo Quarto – Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for;

ARTIGO 11 – DA APLICAÇÃO DAS PENAS

As penas serão aplicadas pela Diretoria Executiva e poderão constituir-se em:

- I. Advertência por escrito;
- II. Suspensão de 30 (trinta) dias até 01 (um) ano;
- III. Eliminação do quadro social.

ARTIGO 12 - DOS ORGÃOS ADMINISTRATIVOS DA INSTITUIÇÃO

São órgãos da Associação:

- I. Diretoria Executiva;
- II. Conselho Fiscal.

ARTIGO 13 - DA DIRETORIA EXECUTIVA

A Diretoria Executiva da Associação será constituída por 06 (seis) membros, os quais ocuparão os cargos de: Presidente, Vice Presidente, 1º e 2º Secretários, 1º e 2º Tesoureiros. A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocada pelo presidente ou pela maioria de seus membros.

ARTIGO 14 - COMPETE À DIRETORIA EXECUTIVA

- I. Dirigir a Associação, de acordo com o presente estatuto, e administrar o patrimônio social.
- II. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as decisões da Assembléia Geral;
- III. Promover e incentivar a criação de comissões, com a função de desenvolver as atividades citadas no art. 2º;
- IV. Representar e defender os interesses de seus associados;
- V. Elaborar o orçamento anual;
- VI. Apresentar a Assembléia Geral, na reunião anual, o relatório de sua gestão e prestar contas referentes ao exercício anterior;
- VII. Admitir pedido inscrição de associados;
- VIII. Acatar pedido de demissão voluntária de associados.

Parágrafo único - As decisões da diretoria deverão ser tomadas por maioria de votos, devendo estar presentes, na reunião, a maioria absoluta de seus membros, cabendo ao Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA COMARCA DE ITAPEVA - SP
Bel. Luiz Antonio Lopes de Magalhães
OFICIAL
Marina Inéz Maeno Lopes de Magalhães
ESCREVENTE SUBSTITUTA
Comarca de Itapeva - Est. São Paulo

ARTIGO 15 - COMPETE AO PRESIDENTE

(as competências, deste e dos demais devem seguir a composição contida no art. 13).

I. Representar a Associação ativa e passivamente, perante os órgãos públicos, judiciais e extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir procuradores e advogados para o fim que julgar necessário;

II. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;

III. Convocar e presidir as Assembléias Ordinárias e Extraordinárias;

IV. Juntamente com o tesoureiro, abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos bancários e contábeis;

V. Organizar relatório contendo o balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o à Assembléia Geral Ordinária;

VI. Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, podendo licenciá-los, suspendê-los ou demiti-los;

VII. Criar departamentos patrimoniais, culturais, sociais, de saúde e outros que julgarem necessários ao cumprimento das finalidades sociais, nomeando e destituindo os respectivos responsáveis.

Parágrafo Único – Compete ao Vice – Presidente, substituir legalmente o Presidente, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

ARTIGO 16 - COMPETE AO 1º SECRETÁRIO

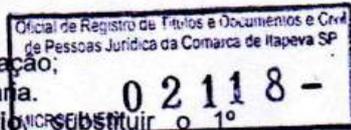
I. Redigir e manter, em dia, transcrição das atas das Assembléias Gerais e das reuniões da Diretoria Executiva;

II. Redigir a correspondência da Associação;

III. Manter e ter sob sua guarda o arquivo da Associação;

IV. Dirigir e supervisionar todo o trabalho da Secretaria.

Parágrafo Único – Compete ao 2º Secretário substituir o 1º Secretário, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.



ARTIGO 17 - COMPETE AO 1º TESOUREIRO

I. Manter, em estabelecimentos bancários, juntamente com o presidente, os valores da Associação, podendo aplicá-los, ouvida a Diretoria Executiva;

II. Assinar, em conjunto com o Presidente, os cheques e demais documentos bancários e contábeis;

III. Efetuar os pagamentos autorizados e recebimentos devidos à Associação;

IV. Supervisionar o trabalho da tesouraria e da contabilidade;

V. Apresentar ao Conselho Fiscal, os balancetes semestrais e o balanço anual;

VI. Elaborar, anualmente, a relação dos bens da Associação, apresentando-a, quando solicitado, à Assembléia Geral.

Parágrafo Único – Compete ao 2º Tesoureiro, substituir o 1º Tesoureiro, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

ARTIGO 18 - DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal, que será composto por três membros, e tem por objetivo, indelegável, fiscalizar e dar parecer sobre todos os atos da Diretoria Executiva da Associação, com as seguintes atribuições;

I. Examinar os livros de escrituração da Associação;

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA COMARCA DE ITAPEVA - SP
Bel. Luiz Antonio Legos de Magalhães
OFICIAL
Marina Inês Manno Legos de Magalhães
ESCRIVENTE SUBSTITUTA
Comarca de Itapeva - Est. São Paulo

Assembléa Geral Extraordinária, que elegerá uma comissão provisória composta por 05 (cinco) membros, que administrará a entidade e fará realizar novas eleições, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da referida assembléa. Os diretores e conselheiros eleitos, nestas condições, complementarão o mandato dos renunciantes.

ARTIGO 22 - DA REMUNERAÇÃO

Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal não perceberão nenhum tipo de remuneração, de qualquer espécie ou natureza, pelas atividades exercidas na Associação.

ARTIGO 23 - DA RESPONSABILIDADE DOS MEMBROS

Os associados, mesmo que investidos na condição de membros da diretoria executiva e conselho fiscal, não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da Associação.

ARTIGO 24 - DO PATRIMÔNIO SOCIAL

O patrimônio da Associação será constituído e mantido por:

I. Doações, legados, bens, direitos e valores adquiridos, e suas possíveis rendas e, ainda, pela arrecadação dos valores obtidos através da realização de festas e outros eventos, desde que revertidos totalmente em benefício da associação;

II. Aluguéis de imóveis e juros de títulos ou depósitos;

ARTIGO 25 - DA VENDA

Os bens móveis e imóveis poderão ser alienados, mediante prévia autorização de Assembléa Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, devendo o valor apurado ser integralmente aplicado no desenvolvimento das atividades sociais ou no aumento do patrimônio social da Associação.

ARTIGO 26 - DA REFORMA ESTATUTÁRIA

O presente estatuto social poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembléa Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados.

ARTIGO 27 - DA DISSOLUÇÃO

A Associação poderá ser dissolvida, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face à impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou, ainda, por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação de Assembléa Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a totalidade dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com a presença de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos associados.



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA COMARCA DE ITAPEVA - SP
Bel. Luiz Antonio Lage de Magalhães
OFICIAL
Marina Inez Maeno Lage de Magalhães
ESCRIVENTE SUBSTITUTA
Comarca de Itapeva - Est. São Paulo

Parágrafo único - Em caso de dissolução social da Associação, liquidado o passivo, os bens remanescentes, serão destinados para outra entidade assistencial congênere, com personalidade jurídica comprovada, sede e atividade preponderante nesta cidade de Itapeva Estado de São Paulo e devidamente registrada nos órgãos públicos competentes.

ARTIGO 28 – DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da entidade, de conformidade com as disposições legais.

ARTIGO 29 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A Associação não distribui lucros, bonificações ou vantagens a qualquer título, para dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma ou pretexto, devendo suas rendas ser aplicadas, exclusivamente, no território nacional.

ARTIGO 30 - DAS OMISSÕES

Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva, "ad referendum" da Assembléia Geral.

Itapeva-SP, 27 de setembro de 2.008.

Presidente: Ulysses Comerón de Souza

Advogado (a): Rosemari Muze de Castro
OAB nº. 111.950

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA DE ITAPEVA-SP

Praça 20 de Setembro, n. 133 - Fone (0x15) 3522-1317 / 3522-0445

Protocolizado sob n. 276, em 20/01/2009.

O presente documento foi registrado em Pessoa Jurídica e microfilmado sob n. 2.118, na data abaixo.

Itapeva, 29/1/2009.

(1) LUIZ ANTONIO LAGES DE MAGALHÃES - Oficial
(1) MARINA INÊZ MAENO L. DE MAGALHÃES - Esc. Substituta

Marina Inês M. Lages de Magalhães

CPF 542.816.958-34
RG 6.812.728

50.801.083 / 0001-96

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA COMARCA DE ITAPEVA - SP

Praça 20 de Setembro, 133
Centro - CEP 18.400-230

ITAPEVA - SP

Partes

-ASSOCIAÇÃO HIGASHI DE KAR
-ASSOCIAÇÃO HIGASHI DE KAR

EMOLUMENTOS	
AO OFICIAL	71,25
AO ESTADO	20,32
AO IPI/SP	14,99
AO SIMULADO	3,75
AO TRIB. JUSTICA	3,75
A R. OJLIG	0,00
TOTAL	114,06

SELADO P/ VERBA

Protocolo de Notas e de Protestos
Títulos e Títulos - ITAPEVA-SP
Bel. Prandini, 439 F. (15) 3522-0878
Reco por semelhança a firma de Ulysses
Comerón de Souza

Itapeva, em 20 de 01 / 09
Em testemunho da presença
Diva Aparecida Suardi Margarido
TABELIA

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA COMARCA DE ITAPEVA - SP
Bel. Luiz Antonio Lages de Magalhães
OFICIAL

Marina Inês Maeno Lages de Magalhães
ESCRIVENTE SUBSTITUTA
Comarca de Itapeva - Est. São Paulo



**ANEXO RP-09 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA
E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO**

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA**

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: **ASSOCIAÇÃO HIGASHI DE
KARATE-DO**

TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO Nº (DE ORIGEM): **16/2024**

OBJETO: **POSSIBILITAR O ATENDIMENTO DE 40 (QUARENTA) CRIANÇAS DE
07(SETE) A 17 (DEZESSETE) ANOS, O ACESSO AO CONHECIMENTO E
APRENDIZADO DA MODALIDADE DESPORTIVA KARATE ATRAVÉS DA
PROPOSTA “INVESTIR NO CIDADÃO DO FUTURO ATRAVÉS DO ESPORTE”**

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): **R\$ 62.000,00**

EXERCÍCIO (1): **24/04/2024 – 24/04/2025**

ADVOGADO(S)/ Nº OAB / E-MAIL :

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão conessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Itapeva, 31 de janeiro de 2025

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: **MÁRIO SÉRGIO TASSINARI**

Cargo: **PREFEITO**

CPF: **015.384.138-92**

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: **CLARICE CAMARGO DE OLIVEIRA CAMARGO**

Cargo: **PRESIDENTE**

CPF: **122.830.368-10**

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: **MÁRIO SÉRGIO TASSINARI**

Cargo: **PREFEITO**

CPF: **015.384.138-92**

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: **CLARICE CAMARGO DE OLIVEIRA**

Cargo: **PRESIDENTE**

CPF: **122.830.368-10**

Assinatura: Clarice Camargo de Oliveira

- (1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.
- (2) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



ASSOCIAÇÃO HIGASHI DE KARATÊ-DO

Filiada a Federação Paulista de Karate

CNPJ: 10.616.658/0001-86



Declarada de Utilidade Pública Municipal pela lei 3.935 de 30/08/2016

DECLARAÇÃO

Eu, **Clarice Camargo de Oliveira**, brasileira, casada, do lar, portadora do RG nº 23.400.324—8, inscrito no CPF no 122. 830.368-10, na qualidade de dirigente do/a **Associação Higashi de Karate-Do**, inscrita no CNPJ sob nº 10.616.658/0001-86, **ATESTAM** a exatidão do montante repassado pela Prefeitura Municipal de Itapeva, no valor de R\$ 62.000,00 (Sessenta e dois mil reais), movimentado em conta específica, aberta em instituição financeira oficial, Banco do Brasil, Agência nº 0510, C/C nº 55.853-2, conforme Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Itapeva, 31 de janeiro de 2025.

(Clarice Camargo de Oliveira)
Clarice Camargo de Oliveira
Presidente